

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MA

Exercício: 2012

Processo: 25170007308201388

Município: São Luís - MA

Relatório nº: 201306023

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306023 e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MA.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 18/04/2013 a 11/06/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012.



Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Para atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União (TCU) para o exercício de 2012? (ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

A metodologia da Equipe de Auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames referentes ao Processo nº 25170.007.308/2013-88, concluiu-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2012. Além disso, as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos das DN TCU nº 119/2012 e 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012, com as ressalvas expostas em tópicos específicos deste relatório.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, foram cumpridos?

Preliminarmente, verificou-se que a SUEST/MA, Unidade Descentralizada da FUNASA, não é responsável por Programa, Iniciativa ou Ação de Governo, assim como não é Unidade Orçamentária. A despesa executada no exercício de 2012 foi paga com recursos recebidos por movimentação interna, descentralizados pela Unidade Central.

A UJ não possui metas físicas e financeiras estabelecidas na Lei Orçamentária do exercício de 2012 e as suas atividades finalísticas, de acordo com a sua missão institucional, têm por objetivo o acompanhamento e a fiscalização de convênios celebrados com municípios e/ou com entidades que propiciem implantação ou ampliação das ações voltadas para o saneamento ambiental, bem como para vigilância e educação ambiental em saúde.

Não obstante, conquanto a UJ não possua metas físicas e financeiras estabelecidas na LOA, foram acordadas com a FUNASA/Nacional metas físicas para as atividades desenvolvidas em nível regional, registradas e acompanhadas por meio do Aplicativo MS Project.



Sendo assim, a metodologia da Equipe de Auditoria consistiu na análise das atividades finalísticas desenvolvidas pela SUEST/MA que contaram com meta física acordadas com a Unidade Central e que apresentaram resultados abaixo do esperado.

Consoante exposto nos quadros abaixo, todas as atividades analisadas contribuem para execução de Ações do Programa de Governo Saneamento Básico (Código 2068).

a) Ação 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE):

Atividades	Und.	Meta assumida			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Prevista	Executada	Prev./ Exec. (%)		
Analisar Projetos	Projeto analisado	250	180	72	aumento do número de pleitos dos Municípios; insuficiente número de técnicos na UJ para análise e acompanhamento dos convênios em vigência; acúmulo de passivos (TCE e demandas de auditoria); não cumprimento das exigências técnicas da FUNASA por parte dos Convenentes, o que gera pendências	eventualmente a UJ tem solicitado ajuda de técnicos de outras Superintendências para fiscalizações dos passivos
Visita de acompanhamento	Visita realizada	240	120	50		

b) Ação 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE):

Atividades	Und.	Meta assumida			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Prevista	Executada	Prev./ Exec. (%)		
Analisar Projetos	Projeto analisado	22	12	54,54	não cumprimento das exigências técnicas e notificações da FUNASA, por parte dos Convenentes, o que gera pendências e, conseqüentemente, atraso nas liberações de parcelas	intensificação das fiscalizações técnicas com cobranças
Visita de acompanhamento	Visita realizada	22	12	54,54		

c) Ação 10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE):

Atividades	Und.	Meta assumida			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Prevista	Executada	Prev./ Exec. (%)		
Analisar Projetos	Projeto analisado	25	05	20	não cumprimento das exigências técnicas e	intensificação das fiscalizações



Atividades	Und.	Meta assumida			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Prevista	Executada	Prev./ Exec. (%)		
Visita de acompanhamento	Visita realizada	19	15	78,94	notificações da FUNASA, por parte dos Convenentes, o que gera pendências e, conseqüentemente, atraso nas liberações de parcelas	técnicas com cobranças

d) Ação 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos:

Atividades	Und.	Meta assumida			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Prevista	Executada	Prev./ Exec. (%)		
Analisar Projetos	Projeto analisado	186	88	47,31	a implantação do PAC I e PAC II promoveu aumento do número de pleitos dos municípios (aumento da demanda); número de técnicos insuficiente para análise e acompanhamento	uso dos engenheiros existentes para distribuição do acompanhamento das metas, com a finalidade de empreender maior celeridade
Visita de acompanhamento	Visita realizada	140	100	71,42		

e) Ação 7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais:

Atividades	Und.	Meta assumida			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Prevista	Executada	Prev./ Exec. (%)		
Analisar Projetos	Projeto analisado	96	96	100	inclusão a partir dos projetos básicos contratados para implantação nas comunidades quilombolas e assentamentos	execução programada para o exercício 2013
Visita de acompanhamento	Visita realizada	30	0	0		

f) Ação 20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes:

Atividades	Und.	Meta assumida			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Prevista	Executada	Prev./ Exec. (%)		
Analisar Projetos	Projeto analisado	23	07	30,43	inclusão da análise de projetos de exercícios anteriores (2009, 2010, 2011)/visitas de supervisão realizadas somente no exercício de 2012	Não informadas
Visita de acompanhamento	Visita realizada	23	07	30,43		

Questionado, o Gestor, por meio do Ofício nº 652/GAB/SUEST/FUNASA/MA, de 30/4/2013, além do exposto no Relatório de Gestão/2012, acrescentou:

“Dentre todas as ações acima, as quais referem-se ao acompanhamento de convênios celebrados com entes



municipais, permanecem os mesmos problemas relacionados à carência de pessoal, a qual por vezes é suprida através de “força tarefa” mediante solicitação da gestão local considerando a relevância do acompanhamento efetivo das ações pactuadas com os gestores locais. Neste ponto, o Superintendente tem reiteradamente solicitado à Presidência que faça gestões junto ao Ministério da Saúde e do Planejamento objetivando a abertura de concurso público para provimento das vagas, bem como a implantação de Plano de Cargos e Salários, visto que, atualmente a remuneração não é atraente para os profissionais mais necessários à instituição, tanto que alguns dos que foram contratados temporariamente já pediram seu desligamento.” (sic)

No que tange às providências tendentes a resolver a carência de recursos humanos, verificar-se que as ações/competências do Gestor da SUEST/MA são, de fato, limitadas por normas legais e regimentais.

Quanto à execução financeira das atividades, segundo as ações a que estão vinculadas, do confronto entre a finalidade das ações e os objetos de gasto, não se detectou desvios. No quadro abaixo, expõe-se o montante das despesas liquidadas no exercício de 2012, por Ação do Programa Saneamento Básico (2068):

Ação	Despesa Liquidada
20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano	262.051,74
20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes	45.310,30
6908 - Fomento à Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental	59.346,44

Observa-se que as atividades vinculadas à Ação 20AF não foram objeto de análise da Equipe de Auditoria, na medida em que as metas acordadas com a Unidade Central foram superadas, assim como as atividades vinculadas à Ação 6908, que atingiram níveis satisfatórios de execução.

Por outro lado, exceção feita à Ação 20AG, para as ações relativas às atividades analisadas não houve realização direta de despesas.

Nesse sentido, em resposta a questionamento da CGU, por meio do ofício acima citado, o Gestor esclareceu que:

“Quanto as Ações 10GD, 10GE, 10GG, 7652 e 7656, todas do Programa de saneamento Rural, em virtude da nova estruturação do PPA 2012/2015, os recursos para a cobertura das atividades relacionadas acima, foram concentrados no Programa 2115, Ação 20Q8, sendo que, as mesmas permanecem vinculadas ao Programa 2068 bem como às ações descritas, tendo em vista se tratarem de convênios celebrados em empenhados durante o PPA 2008/2011.” (sic)

De fato, consoante registro no SIAFI, as despesas liquidadas pela SUEST/MA à conta do Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde (2115), Ação 20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de



Saúde Ambiental, atingiram o montante de R\$340.141,68 (trezentos e quarenta mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Instado sobre a vinculação das metas físicas com as metas financeiras, o Gestor esclareceu que:

“... no nível local trabalha-se especificamente com subações/metap relacionadas a cada programa, uma vez que sua programação recai sobre custeio, e a sua aplicação se realiza de forma compartilhada com outras subações, torna-se inviável a demonstração/vinculação, senão vejamos: Durante uma viagem para supervisão de convênios, são visitados vários municípios, sendo que em cada um podem existir vários convênios que, muito embora sejam pertencentes a um mesmo programa, possuem ações diferenciadas tais como: No Programa 2068 - SANEAMENTO BÁSICO, existem várias ações programadas: Ação 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (...) Ação 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário (...) Ação 7652 - Beneficiar município com a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos. Isto posto, evidencia-se a impossibilidade de programar especificamente dentro das metas apresentadas no RG, os recursos orçamentários previstos para cada uma, tendo em vista que a atividade na SUEST consiste na realização de visitas de acompanhamento dos convênios e, em função dessa peculiaridade, existem previsões orçamentárias enviadas à SUEST pela Presidência ...”

Avalia-se que os esclarecimentos prestados pelo Gestor são consistentes, dada a peculiaridade das atividades desenvolvidas pela Superintendência Regional, cujo maior volume das despesas liquidadas no exercício concentrou-se em atividades vinculadas ao Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde (2115), Ação 2000 - Administração da Unidade, a saber: R\$2.304.397,64 (dois milhões trezentos e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde a 72,99% de todas as despesas liquidadas.

Finalmente, no que concerne aos controles internos administrativos vinculados à área dos resultados quantitativos e qualitativos, em que pese a ausência de formalização em normas, justificável pela dimensão e pelas peculiaridades da Superintendência (Unidade Descentralizada), avalia-se que a utilização do Aplicativo MS Project favorece a validade parcial de todos os elementos considerados (Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Procedimento de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento), aliado às seguintes rotinas declaradas pelo Gestor:

- a) avaliações relativas às Metas Globais da Instituição por meio de portaria;
- b) avaliação de pontos críticos e riscos em processo inicial de implantação: semanalmente, são realizadas reuniões do Colegiado Regional de Gestão, com participação das chefias (instância deliberativa), em que são expostos os principais problemas e as alternativas de solução;
- c) em alguns processos de trabalho já estão sendo utilizados *check-list* e/ou cronograma de acompanhamento;



- d) as reuniões do colegiado de gestão se prestam para a identificação e detecção de inconformidades, ocasião em que, de imediato, são determinadas as providências cabíveis, com o fito de sanear os problemas;
- e) os relatórios da Auditoria Interna e, principalmente, da CGU têm servido de norteadores para a melhoria dos processos de trabalho;
- f) na área de convênios, habilitação e engenharia de saúde pública, existem normativos com *check-lists* utilizados por ocasião de habilitações, supervisões técnicas e administrativas.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos critérios de:

- i) Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?
- ii) Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?
- iii) Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reprodutível por outros agentes, internos ou externos à unidade)?
- iv) Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?
- v) Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

A metodologia da Equipe de Auditoria consistiu na análise censitária dos indicadores expostos no Relatório de Gestão (RG)/2012, após certificar-se de que a UJ não dispõe de outros indicadores.

O quadro abaixo relaciona os indicadores em questão.

Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2010	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Tc com obras de SAA em execução/concluídas}}{\text{N}^\circ \text{ de Tc celebrados (CONSIDERAR os vigentes)}}$
Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2010	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Tc com projetos de SAA aprovados}}{\text{N}^\circ \text{ de Tc celebrados (CONSIDERAR os vigentes)}}$
Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2010	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Tc com obras de ES em execução/concluídas}}{\text{N}^\circ \text{ de Tc celebrados (CONSIDERAR os vigentes)}}$
Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2010	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Tc com projetos de ES aprovados}}{\text{N}^\circ \text{ de Tc celebrados (CONSIDERAR os vigentes)}}$



Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Percentual de Obras Iniciadas	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Obras Iniciadas no período de 2006 a 2012}}{\text{N}^\circ \text{ de instrumentos de repasse com recurso liberado período de 2006 a 2012}} \times 100$
Percentual de Obras Concluídas	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Obras Concluídas no período de 2006 a 2012}}{\text{instrumentos de repasse com recurso liberados período de 2006 a 2012}} \times 100$
Percentual de Projetos em Áreas Rurais Contratados (não será realizado em 2012)	$\frac{\text{Número de Projetos Contratados}}{\text{Número de Projetos Programados}} \times 100$
Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC I e PAC II em separado	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Tc com obras de MSD em execução/concluídas}}{\text{N}^\circ \text{ de Tc celebrados}} \times 100$
Percentual de domicílios com Melhorias Sanitárias Domiciliares implantadas com recursos do PAC I e PAC II em separado	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Tc com projetos de MSD aprovados}}{\text{N}^\circ \text{ de Tc celebrados}} \times 100$
Percentual de Instrumentos instruídos para pagamento de 1ª parcela	$\frac{\text{Número de Instrumentos instruídos para pagamento de 1ª Parcela}}{\text{N}^\circ \text{ de Projetos Aprovados}} \times 100$
Percentual de Instrumento com instrução para liberação de recursos	$\frac{\text{Número de Instrumentos instruídos para pagamento}}{\text{Número de Relatórios de obras Aprovados}} \times 100$
Percentual de conclusão de análise de prestação de contas	$\frac{\text{Número de prestação de contas analisadas e concluídas}}{\text{N}^\circ \text{ de prestação de contas que deram entrada}} \times 100$
Percentual de pagamento de convênios celebrados	$\frac{\text{Montante em R\$ de 1ª parcela pagos}}{\text{Montante em R\$ previstos para 1ª parcela}} \times 100$
Percentual de municípios com Técnicos capacitados em Controle da Qualidade da Água	$\frac{\text{Número de municípios com técnicos capacitados}}{\text{Número de municípios previstos no período}} \times 100$
Percentual de municípios com amostras de água analisadas	$\frac{\text{Número de municípios com análises realizadas}}{\text{Número de municípios previstos}} \times 100$
Percentual de exames de qualidade da água de comunidades especiais realizados	$\frac{\text{Número de exames realizados}}{\text{Número de exames programados}} \times 100$
Percentual de matérias elaboradas sobre as ações realizadas pela FUNASA SUEST/Ma.	$\frac{\text{Número de matérias realizadas}}{\text{Número total de matérias programadas}} \times 100$

Avalia-se que os indicadores acima expostos atendem aos critérios considerados pela Equipe de Auditoria, a saber: Completude, Comparabilidade, Acessibilidade, Confiabilidade e Economicidade.

Merecem ressalvas, entretanto, o fato de não existir série histórica nem comparação com outras unidades de igual natureza (outras superintendências regionais).

Sobre essas limitações, por meio do Ofício nº 717/GAB/SUEST/FUNASA, de 10/5/2013, o Gestor esclareceu que:

“a) Como os indicadores utilizados foram definidos durante o exercício de 2012, conforme se pode verificar no próprio Roteiro de Elaboração do Relatório de Gestão 2012 (encaminhado pela Presidência para as Regionais), o qual foi adotado por todas as Superintendências, inclusive pela própria Presidência, fato que se pode comprovar no próprio site www.funasa.gov.br no link “prestação de contas” no qual já se encontram disponibilizados os Relatórios de Gestão do exercício de 2012. Dessa forma, por tratarem-se de novos indicadores, não haveria como ser traçada uma série histórica sobre o resultado dos mesmos, a qual somente será possível a partir dos exercícios subsequentes;

“b) A comparação entre as Superintendências sobre os resultados alcançados somente se torna viável na própria Presidência, visto que a mesma possui, através do monitoramento do MS Project, meios para proceder esse tipo de comparação, até porque, somente conhecemos os resultados das demais, após termos acessos aos Relatórios Anuais de Gestão



de cada uma delas, o que acontece em média, entre um a dois meses depois de postados no site do Tribunal de Contas da União. Além disso, para realizarmos comparações nesse nível, seria, antes de tudo, necessário que todas fossem dotadas de estruturas semelhantes tanto em capacidade instalada física quanto em número de recursos humanos disponíveis, ou seja, que possuísem condições iguais para atuação, inclusive em cenários semelhantes visto que sem esses requisitos mínimos, haveria a possibilidade de avaliações equivocadas e/ou injustas, pois para que os resultados reflitam determinada realidade, temos que fazer comparações entre iguais, para obtermos a diferença no desempenho de cada um.

“c) Em relação à mudança no rol de indicadores utilizados no exercício de 2012 com relação a exercícios anteriores, conforme já afirmamos na letra “a” acima, deu-se por determinação da Presidência e com base no roteiro acima mencionado, sendo que o mesmo foi, inclusive encaminhado a essa Controladoria como comprovação das orientações emanadas do nível central para a construção do RG 2012, ou seja, caso seja verificado no site acima citado, se comprovará as alegações aqui apresentadas.”

Os esclarecimentos prestados pelo Gestor sinalizam que a definição de indicadores, no âmbito da FUNASA, está a cargo da Unidade Central e que a mudança havida no rol de indicadores, com relação a exercícios anteriores, inviabilizou a apuração de séries históricas.

Nesse contexto, também se observa que tais indicadores foram apurados no final do exercício de 2012, quando da elaboração do RG, logo, nesse exercício financeiro, não foram utilizados como parte integrante do processo de tomada de decisões, embora tal utilização seja viável em exercício futuros.

2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos

Considerando que, na Lei N °12.593/2012, os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos, que durante a gestão 2012 o Decreto de Gestão do PPA 2012-2015 (Decreto 7.866/2012) foi publicado no DOU apenas em 20.12.2012, que mesmo nesse normativo as atribuições quanto à atualização dos indicadores dos programas recaí sobre o Ministério do Planejamento, que a responsabilidade sobre os órgãos iniciasse a partir dos Objetivos (nível inferior ao nível dos programas), a avaliação do item 4 do anexo IV da DN 124/2012 restou prejudicada. Quanto aos indicadores das ações que não são citados ou mencionados, nem na lei 12.593/2012, nem no Decreto 7.866/2012, estes são já estão sendo avaliados nos resultados quantitativos e qualitativos da ação atendendo assim ao estabelecido na Portaria SOF nº 103, de 19 de outubro de 2012. Dessa forma, o controle interno se abstém de emitir opinião sobre o item 4 na gestão 2012.



2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Superintendência Regional da FUNASA no Maranhão (SUEST/FUNASA/MA) teve por objetivo avaliar a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; e tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

A metodologia utilizada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à força de trabalho, foi realizada a análise documental das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade. No que tange à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada uma análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal das unidades); essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante a gestão de 2012. Quanto aos registros no sistema corporativo, foi realizada uma análise censitária de todos os registros de admissão, aposentadoria, reforma ou pensão no SISAC.

Nesse contexto, o resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Força de Trabalho

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão 2012, verificou-se que o quadro de pessoal da SUEST/FUNASA/MA estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	143	-	71
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	-	-	-
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	141	-	70
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	01	-	-
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	01	-	01
2. Servidores com Contratos Temporários	05	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	01	-	-
4. Total de Servidores (1+2+3)	149	-	71

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2012, Quadro 25.

QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12					
Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	28	06	111	327	93
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	-	-	-



QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12					
Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1.2. Servidores de Carreira	28	04	111	324	93
1.3. Servidores com Contratos Temporários	-	02	-	03	-
2. Provimento de Cargo em Comissão	-	-	-	-	-
2.1. Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	-	03	03	01
2.3. Funções Gratificadas	-	-	04	06	02
3. Totais (1+2)	28	06	118	336	96

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2012, Quadro 28.

As informações extraídas dos demonstrativos do Relatório de Gestão relativas ao quantitativo de pessoal ativo por cargo, por nível de escolaridade e por faixa etária não se compatibilizam entre si. Tendo por base esses demonstrativos, verifica-se divergência no número total de servidores da unidade. O demonstrativo de servidores por cargo totaliza 149, enquanto que o demonstrativo “Servidores por Nível de Escolaridade e por Faixa Etária” totalizam 584, restando impossibilitado afirmamos a real constituição do quadro de pessoal da SUEST/FUNASA/MA ao final do exercício de 2012. Tais inconsistências, aliadas à recente reestruturação da Unidade com a transferência dos serviços relacionados à saúde indígena e projetos de saneamento básico nas aldeias, áreas antes coordenadas pela Fundação Nacional de Saúde, para a recém-criada Secretaria Especial de Saúde Indígena e a falta de indicadores de recursos humanos desenvolvidos pela SUEST/FUNASA/MA impedem a emissão de opinião quanto à suficiência do quadro de pessoal da Unidade, bem como sobre a política de cessão dos seus servidores.

Destaca-se que no Relatório de Gestão, relativamente à gestão de recursos humanos, a Unidade faz uma análise sistêmica da área de recursos humanos levando em consideração a necessidade de que os indicadores sejam instituídos o mais breve possível pela Presidência da FUNASA e que em virtude da maioria dos servidores ativos estar na faixa etária acima dos 50 anos há evidência da falta de renovação dos quadros da instituição. E acrescenta:

“essa situação vem sendo exposta aos órgãos competentes para que adotem as medidas necessárias para a abertura de concurso público para a recomposição da força de trabalho e, mesmo assim, as formas disponibilizadas para contratações ‘temporárias’ não são atrativas para a maioria dos concorrentes, tudo isto aliado também à ausência de um Plano de Cargos e Salários para a Instituição bem como aos baixos salários ofertados pela mesma o que provoca naqueles que entram no quadro a necessidade de fazerem concursos mais atrativos tanto em termos de progressão funcional quanto em termos salariais cujas consequências são as demissões ‘à pedido’ de servidores até com menos de dois anos de contratado”.

A preocupação do gestor tem fundamento, considerando que 74% de sua força de trabalho está com idade superior a 50 anos (veja-se o quantitativo constante do quadro



de servidores por faixa etária) e pode, a qualquer momento, solicitar aposentadoria. Portanto, esse assunto merece ser tratado de forma prioritária no âmbito da Presidência da FUNASA.

b) Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil (SIAPE/SIAFI)

Para verificação da conformidade dos pagamentos e da concessão da aposentadoria, reforma e pensão, foram realizadas as seguintes análises a partir do Acompanhamento Permanente da Gestão durante o exercício de 2012:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Servidores com parcelas de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados	06	06	-	-	-
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens do Art. 184 ou 192 da 8.112/90	01	01	-	-	-
Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo	01	01	-	-	-
Servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido	60	60	-	-	-
Servidores que recebem vencimento básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema	11	11	-	-	-
Servidores que recebem vantagens calculadas sobre a GAE mas que não recebem a GAE	11	11	-	-	-



Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
Vantagem do Art. 184, Lei 1.711 ou 192, Lei 8.112 - Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de remuneração do servidor	06	06	-	-	-
Instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído	03	02	-	01	-
Pagamento de gratificação natalina/13º salário (nov-2011), com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado para o cálculo da antecipação da gratificação natalina	03	03	-	-	-
Servidores que obtiveram reajuste salarial superior a 200% entre 2008 e 2011	01	-	-	01	-
Servidores aposentados pela EC nº41/2003 ou posterior com valor do vencimento básico informado	66	66	-	-	-
Fonte: Siape.					

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2012, constataram-se falhas de natureza formal na gestão de recursos humanos, notadamente quanto a valores dos vencimentos básicos informados, reajuste salarial superior a 200%, pensão sem pensionista, vantagens diferentes da tabela remuneratória do servidor, servidores aposentados proporcionalmente recebendo vantagens de aposentadoria integral e servidores com 70 anos ainda na situação de ativo.

c) Sistema Corporativo (SISAC)

Quanto à atuação na gestão de pessoal, observou-se que a Unidade cumpriu os prazos previstos para cadastramento no SISAC dos atos de concessão de aposentadoria e pensão emitidos em 2012, assim como todos os pareceres quanto à legalidade dos referidos atos foram registrados no Sistema no prazo previsto na Instrução Normativa - TCU nº 55/2007, cujo art. 7º estabelece que as informações pertinentes aos atos de



admissão e concessão deverão ser cadastradas no SISAC e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias, tendo sido observada a desconformidade apresentada no quadro a seguir:

Quantidade de atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2012.	Quantidade de atos cujo prazo do art. 07 da IN 55/2007 foi atendido
37	37
Fonte: Extrações do sistema SISAC.	

d) Controles Internos Administrativos

Dentre as principais causas que contribuem para a fragilidade dos controles internos administrativos, destacam-se: ausência de avaliação de riscos de forma contínua; ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de pessoal. Diante desse contexto, se faz necessário que a Unidade implemente a avaliação dos riscos de forma continuada com intuito de aplicar possíveis medidas de controle para gerenciamento dos riscos, bem como desenvolva indicadores relacionados e estudos com vistas a implementar uma política de recursos humanos que contemple a adequabilidade da força de trabalho disponível (relação entre lotações autorizadas e efetivas), a rotatividade de pessoal (relação de equilíbrio entre a manutenção dos servidores e captação de novos servidores), o absenteísmo (nível de ausências do trabalho) dentre outros, além da necessidade de implementação de rotinas por parte da Unidade Jurisdicionada com objetivo de aprimorar seus controles internos e, conseqüentemente, melhorar a gestão de recursos humanos.

2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Maranhão (FUNASA/SUEST/MA), relacionados à gestão das transferências; a atuação da UJ para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; analisar a prestação de contas dos convenientes ou contratados; fiscalizar a execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais, assim como a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências.

Nesse contexto, o resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Volume de recursos pactuados pela UJ comparado à quantidade de termos vigentes no exercício de referência



Qtde. Total de Transferências Vigentes até 31/12/2012	Volume Total de Recursos de Transferências Vigentes até 31/12/2012*	Qtde. de Transferências Celebradas no Exercício de 2012	Volume Total de Recursos de Transferências Celebradas no Exercício de 2012*
1.118	R\$ 538.525.299,22	29	R\$ 19.648.515,11
* = Valor de Repasse + Valor da Contrapartida Fonte: SIAFI e SICONV.			

b) Fiscalização física e presencial

Quantidade de Transferências vigentes no exercício	Quantidade de Transferências em que havia a previsão de fiscalização	Quantidade de Transferências que foram fiscalizadas de forma física e presencial
1118	169	69
Fonte: Ofício nº 0951/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 23/05/2012.		

Constatou-se que o plano de fiscalização não foi obedecido integralmente sob o argumento da insuficiência de técnicos habilitados disponíveis para a realização dessas tarefas. Além disso, foi verificado que as fiscalizações foram realizadas sem levar em consideração a avaliação de risco (materialidade ou criticidade da entidade beneficiária ou do objeto, ou, ainda a possibilidade ocorrência de prescrição e prejuízo potencial ao Erário).

c) Prestação de Contas

Qtde total de transferências vigentes (já tiveram liberado algum recurso) no exercício (A+B+C+D+E)	Qtde de transferências com a situação “aguardando prestação de contas” (A)	Qtde de transferências com a situação “prestação de contas em análise” (B)	Qtde de transferências com a situação “aprovadas” (C)	Qtde de transferências com a situação “desaprovadas” (D)	Qtde de transferências com a situação “omissão de prestar contas” (E)	Qtde de TCEs instauradas (x)
306	38 ⁽¹⁾	209 ⁽¹⁾	1 ⁽²⁾	19 ⁽³⁾	32 ⁽³⁾	7 ⁽³⁾
Legenda: (x) daquelas em que houve desaprovação ou omissão (1) Fonte: SIAFI e SICONV. (2) Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2012. (3) Fonte: Ofício 0676/GAB/SUEST/FUNASA/MA, datado de 03/05/2013.						

As análises empreendidas demonstraram também que a unidade apresenta um deficiente controle no que concerne a acompanhar/fiscalizar a aplicação dos recursos repassados mediante transferências, com atuação intempestiva da UJ na análise das prestações de contas apresentadas. Foram detectadas 49 transferências que aguardam conclusão de análise de prestação de contas cujas vigências já expiraram há mais de 04 anos. Neste caso, a Unidade chama a atenção para insuficiência de técnicos disponíveis, haja visto que grande parte das transferências nessa situação aguardam elaboração parecer técnico após vistoria “*in loco*”.

No que tange a efetividade das providências adotadas pelo gestor para apurar os atos passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial em relação às transferências voluntárias concedidas, constatou-se que existem transferências com relatório técnico concluído, estando pendentes de ações visando à instauração de TCE, em alguns casos, há mais de 1.000 dias. Há também TCEs já instauradas que aguardam conclusão há



mais de 9.000 dias. Diante do exposto, observa-se que há necessidade de maior celeridade entre as instaurações de TCE e as situações que ensejariam as mesmas (prestações de contas desaprovadas e situações de omissão no dever de prestar contas). A não adoção dessas providências no prazo máximo de cento e oitenta dias caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa federal competente omissa à imputação das sanções cabíveis, incluindo a responsabilidade solidária no dano identificado.

d) Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências (estrutura de pessoal e tecnológica)

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se as seguintes: estrutura de pessoal insuficiente para atender à grande demanda de atividades requeridas em relação a projetos a serem iniciados, e principalmente, quanto àqueles em execução; carência de equipamentos que ajudariam a tornar mais céleres as atividades desempenhadas (ex: armários para arquivo, equipamento de digitalização de altas velocidades e resolução, etc); ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de transferências; indisponibilidade de acesso ao SIAFI Gerencial; não de prioridades em transferências a serem fiscalizadas, levando-se em conta critérios como valores envolvidos, possibilidade ocorrência de prescrição e prejuízo potencial ao Erário, obras que se encontram paralisadas ou sob risco de perda total dos investimentos já realizados (riscos).

2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pela FUNASA/MA no exercício de 2012 teve por objetivo avaliar a gestão de compras e contratações de acordo com as seguintes diretrizes: regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela FUNASA/MA no exercício em análise. No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a metodologia consistiu em selecionar, de acordo com os critérios de materialidade, relevância e criticidade, alguns procedimentos licitatórios, destacando-se as aquisições e contratações relacionadas à Tecnologia da Informação (TI) e Obras a fim de propiciar uma análise e relatoria mais setorializada e precisa das possíveis constatações e/ou boas práticas levantadas.

Nesse sentido, a quantidade de procedimentos licitatórios realizados pela Unidade em 2012 e o montante de recursos envolvido, conforme consulta realizada no SIAFI e a partir de informações prestadas pela UJ, estão demonstrados nas tabelas a seguir:



a) Licitação - Geral

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
04	161.083,36	04	161.083,36	01	34.697,72

b) Dispensa de Licitação

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
10	27.784,24	04	20.548,00	01	5.558,00

c) Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total Inexigibilidades	Volume total de recursos de Inexigibilidades (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
04	32.476,63	04	32.476,63	0	0

d) Compras sustentáveis

Área	Quantidade de processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compra selecionados para avaliação	Quantidade de processos (dos avaliados) em dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	0	0	0	0	0
Obras	1	1	1	-	-
Materiais	09	05	03	02	0

No que se refere à compra de papel A4 e envelopes é possível afirmar que a Unidade observou os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se que no exercício de 2012 a UJ não realizou procedimentos licitatórios destinados à aquisição de TI. A única obra licitada pela Unidade, no período examinado, não demandou a adoção de parâmetros de sustentabilidade.



2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Com vista a atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação da gestão dos cartões de pagamento do governo federal, formularam-se as seguintes questões de auditoria: a) os cartões de pagamento foram instituídos e estão sendo utilizados em consonância com as disposições dos Decretos n°s 5.355/2005 e 6.370/2008? b) a estrutura de controles internos administrativos garante o regular uso dos cartões de pagamento? c) estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo acompanhamento (concessão, fiscalização e prestação de contas) do CPGF? d) existe avaliação de risco para as entidades beneficiárias (em função da finalidade (viagens, sigilosas, pequeno vulto) e modalidade do CPGF (saque ou fatura)? e) são adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (para os CPGF com risco maior existem procedimentos adicionais: são priorizados os gastos sigilosos e na modalidade saque)? f) as prestações de contas do CPGF foram efetuadas tempestivamente e conforme a legislação? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências? g) existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo? h) o gestor atua no atendimento das determinações e recomendações anteriores?

o uso de ferramenta corporativa da CGU que identifica as transações que necessitam de alerta ao gestor. Entretanto, não constaram alertas dessa natureza para a SUEST-MA no exercício de 2012. Dessa maneira, foram analisados todos os processos de prestação de contas de uso do CPGF, num total de quatro.

O resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Uso do CPGF

A partir das extrações da ferramenta corporativa da CGU e dos exames realizados se elaborou o seguinte Quadro.

PORTADOR	RELATÓRIO		
	SAQUE	FATURA	TOTAL
Bartolomeu Gomes Pereira	3.400,00	4.090,69	7.490,69
TOTAL	3.400,00	4.090,69	7.490,69

Dessa forma, observa-se que o tema CPGF é de baixa materialidade quando comparado ao tema Gestão de Compras. Como ponto positivo, destaca-se, conforme consta do Relatório de Gestão, “*significativa redução nos valores aplicados, senão vejamos: já em 2011 as despesas corresponderam a 38,96% do montante gasto no exercício de 2010 e em 2012 esse percentual ficou reduzido a apenas 6,17% comparando com 2010. Dessa forma, entende-se como um avanço de grande monta na melhoria da gestão dos recursos pela SUEST*”.

Como ponto negativo da gestão, observou-se que, nos processos de prestações de contas, as aquisições de materiais e contratação de serviços não foram adequadamente precedidas por requisição de setor interessado, de modo a especificar, de forma precisa, o objeto e o destino em que se pretende empregá-lo.



b) Controles Internos Administrativos da Gestão do Uso do CPGF

Em que pese as impropriedades detectadas, as quais não foram consideradas significativas de modo a comprometer a gestão da UJ, foi considerada adequada a estrutura de controles internos administrativos para garantir o regular uso dos cartões de pagamento.

2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Com objetivo de avaliar a capacidade da Unidade em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, considerou-se as seguintes questões de auditoria: a) houve passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos? b) quais os esforços dispendidos pela UJ para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições? c) estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo tratamento dos passivos sem prévia dotação orçamentária? d) existe avaliação de risco para os passivos contingentes em função da série histórica ou outro processo? e) são adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (estrutura pessoal e física da conformidade dos registros de gestão)? f) reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos está registrado conforme a legislação vigente (NT STN 2.309/2007)? g) existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo? h) o gestor atua no atendimento das determinações e recomendações anteriores?

Nesse sentido, a metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação, utilizando o SIAFI gerencial, da movimentação de todas as contas do Passivo que se relacionam passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

Com efeito, não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Do mesmo modo, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2012 da SUEST-MA, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da gestão de Tecnologia da Informação - TI está estruturada a partir da abordagem dos seguintes aspectos: definição de um planejamento estratégico de TI e de uma política de Segurança da Informação; existência de um comitê diretivo de TI formalmente designado e atuante; estrutura de pessoal envolvida com TI; adequação dos procedimentos e capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas; e adequação dos procedimentos para contratação e gestão de bens e serviços adquiridos.



A gestão de TI (Tecnologia da Informação) não é realizada pela Superintendência Estadual da Funasa no Maranhão (SUEST-MA). De acordo com a Portaria FUNASA nº 94, de 09/02/2012, a gestão de TI compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, que, consoante o art. 2º, é composto, em sua instância deliberativa, pelos seguintes membros titulares:

I - Diretor Executivo,

II - Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública,

III - Diretor do Departamento de Administração, e

IV - Diretor do Departamento de Saúde Ambiental.

O Comitê contará, ainda, com a instância executiva, a cargo da Coordenação-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação, cujo titular funcionará como Secretário Executivo do Comitê, a quem compete a organização, a sistematização das informações, a produção dos relatórios e demais documentos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos.

A SUEST-MA não realiza licitações para aquisições de bens e serviços de TI, cabendo à FUNASA Presidência, adquirir, contratar bens e serviços de TI de forma centralizada e padronizada. A Norma de Solicitação e Aquisição de Bens e Serviços de Informática (MNP-MI-007-2012) dispõe que a contratação de objetos dessa natureza será realizada em conjunto pela Coordenação Geral de Modernização de Tecnologia da Informação (CGMTI) e Departamento de Administração (DEADM), cabendo ao Diretor deste último (Órgão seccional da Presidência da FUNASA) a assinatura do contrato com o(s) vencedor(es) da licitação realizada.

2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2012, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da SUEST/MA/FUNASA no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação da situação de todos os imóveis cadastrados no SPIUnet depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes, bem como dos gastos com manutenção. Utilizou-se no levantamento informações do inventário de bens imóveis, do SIAFI gerencial e do SPIUnet.

Em 2012, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ*	
Ano	2011	2012
Brasil	84	82
Exterior	-	-



Fonte: Relatório de Gestão da SUEST/FUNASA/MA - exercícios 2011 e 2012.

Legenda: * todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUnet.

O resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Consistência dos Registros Bens Especiais

Qtde Real	Qtde Avaliada	Qtde Registrada no SIAFI, mas não no SPIUnet (a)	Qtde sem registro no SPIUnet (b)	Qtde registrada no SPIUnet/SIAFI mas não existente (c)	Qtde com data de avaliação superior a 4 anos (d)
82	22	00	60	00	22

Legenda: (a) erro de registro, (b) caracteriza a situação do Ativo Oculto, (c) caracteriza a situação do Ativo Fictício, (d) caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que existem bens que ainda não foram devidamente cadastrados, bem como a existência de divergência entre os regimes de utilização informados no Relatório de Gestão e os cadastrados no SPIUnet. Destaca-se, ainda, que 22 (vinte e dois) imóveis de uso especial estão com valores desatualizados no SPIUnet, bem como seus valores registrados no SIAFI haja vista avaliações defasadas, não refletindo assim, a situação real dos bens de uso especial.

b) Avaliação dos gastos com manutenção de imóveis próprios e da união, com imóveis locados de terceiros e ressarcimento de benfeitorias úteis

	GASTOS REALIZADOS COM REFORMAS DE IMÓVEIS	
	PRÓPRIOS E DA UNIÃO	LOCADOS DE TERCEIROS
VALORES TOTAIS	00	00
PERCENTUAL SOBRE O TOTAL	00	00

	GASTOS REALIZADOS COM A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	
	PRÓPRIOS DA UNIÃO	LOCADOS DE TERCEIROS
VALORES TOTAIS	R\$ 160.873,28	00
PERCENTUAL SOBRE O TOTAL	100%	00

Cabe ressaltar que a UJ informou, por meio do Ofício nº 593/GAB/SUEST/MA/FUNASA, de 23/04/2013, que houve gastos em 2012 com a manutenção de imóveis próprios totalizando R\$ 160.873,28, sendo R\$ 79.598,84 no imóvel RIP 0921.00548.500-2; e R\$ 81.274,44 no imóvel RIP 0921.00549.500-8. Ainda em 2012, ocorreram gastos na ordem de R\$ 95.823,20 para manutenção do prédio administrativo da FUNASA/SUEST/MA, localizado na Rua 05 de Janeiro, bairro Jordoa – não cadastrado no SPIUnet. No entanto, tais valores não foram evidenciados no Relatório de Gestão/2012.

Verifica-se, também, que não houve despesas com reforma ou manutenção de imóveis locados de terceiros, portanto não há algum tipo de benfeitoria a ser ressarcida pelo locador.



c) Gastos com Locação de Imóveis de Terceiros

A UJ informou não possuir imóveis locados de terceiros.

d) Controles Internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológica)

A estrutura de pessoal que a SUEST-MA dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 01 servidor, o qual é considerado insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

A área de gestão do patrimônio imobiliário mostrou-se bastante frágil contribuindo para a ocorrência de diversas anormalidades, dentre as quais se destacam: existência de imóveis sem registro e avaliação defasada dos imóveis. Essas impropriedades foram decorrentes, principalmente, da inexistência de capacitação dos servidores para operar as correções/atualizações no SPIUnet, com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto. Por fim, as recomendações durante a gestão de 2012 não foram atendidas, agravando a situação.

2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: a) a UJ dispõe de estrutura para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas? b) a estrutura de controles instituída pela UJ garante o gerenciamento das renúncias tributárias em especial aos reflexos esperados nas políticas públicas?

A Superintendência Estadual da FUNASA no Estado do Maranhão (SUEST/MA) declarou em seu Relatório de Gestão (Item 5 - “TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”) não haver renúncia tributária em seu âmbito de atuação.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O Órgão de Controle Interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?



A metodologia consistiu no levantamento de todos os acórdãos em que houvesse determinação para a UJ e fosse citada a CGU, no sentido de verificar o atendimento da referida determinação.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise (quantitativo de acórdão com determinações à SUEST/MA, em 2012, e com citação da CGU).

Acórdãos com determinações à UJ	Acórdãos com determinações à UJ em que foi citada a CGU	Acórdãos, em houve menção para a atuação da CGU, atendidos integralmente	Acórdãos, em houve menção para a atuação da CGU, atendidos parcialmente	Acórdãos, em houve menção para a atuação da CGU, não atendidos
6	1	0	1	0
Fonte: Relatório de Gestão e site do TCU				

Diante do exposto, observa-se que a única determinação do TCU em que há menção para a atuação da CGU foi cumprida parcialmente. Ressalta-se que a determinação sob comento versa sobre o pagamento indevido de adicional de insalubridade, exarada no Acórdão 6088/2012-TCU/2ª Câmara.

Por fim, consoante exposto em ponto específico deste relatório, observou-se que esse acórdão não foi indicado no Relatório de Gestão da Unidade.

2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O Órgão de Controle Interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações por ele emitidas, considerando a seguinte questão de auditoria: a UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de todas as recomendações de anos anteriores (transportadas para o exercício de 2012) e as emitidas durante a Gestão 2012, com posterior verificação do atendimento.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise.

Status da Recomendação	OS Homologada antes e em 2010	OS Homologada em 2011	OS Homologada em 2012	Total	%
Atendida	3	1	5	9	25,00
Canceladas	3	1	1	5	13,89
Prorrogada	0	4	0	4	11,11
Reiterada	3	2	13	18	50,00
Total	9	8	19	36	100,00
Legenda: OS = Ordem de Serviço					

Subtraindo-se as recomendações canceladas, o percentual de atendimento eleva-se de 25% para 29%. Visto por outro ângulo, observa-se que das recomendações que o Gestor teve ciência e que não foram canceladas, 71% ingressaram no exercício de 2013



pendentes de implementação, o que denota deficiência nos controles internos administrativos.

2.15 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria: A unidade possui carta de serviço ao cidadão nos moldes do Decreto 6.932/2009?

A metodologia consistiu na avaliação da Carta de Serviço ao Cidadão conforme prescreve o Decreto 6.932/2009.

A partir dos exames aplicados, concluiu-se que a UJ não é prestadora direta de serviços ao cidadão, razão pela qual está dispensada quanto ao atendimento do Decreto 6932/2009.

2.16 Avaliação do CGU/PAD

O Órgão de Controle Interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Correição considerando as seguintes questões de auditoria: i) consta no relatório de gestão informação da designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade? ii) Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? iii) A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Gestão e do Relatório Correição fornecido pelo Sistema CGU-PAD.

A partir dos exames aplicados, concluiu-se que o Coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD da SUEST/MA está lotado na Unidade Central (Corregedoria/Presidência da FUNASA) e que a Superintendência Regional incluiu, no Processo de Contas, Relatório de Correição extraído do Sistema CGU-PAD. Entretanto, houve necessidade de retificar essa peça, uma vez que os PAD nº 25170.017.661/2011-12 e 25170.007.218/2011-25, ambos em curso no exercício de 2012, não foram cadastrados no Sistema CGU-PAD e, por consequência, não foram contemplados no Relatório Correição anexado ao Processo de Contas.

2.17 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna



O Órgão de Controle Interno optou por incluir a avaliação do parecer de auditoria considerando a seguinte questão de auditoria: o parecer contempla todos os elementos previstos na DN TCU nº 124/2012?

Preliminarmente, verificou-se que o Parecer apresentado nas Contas da SUEST/MA foi emitido pela Unidade de Auditoria Interna da FUNASA/Brasília, uma vez que a Superintendência Regional não possui Unidade de Auditoria Interna, nem Auditor Interno.

Nesse contexto, a metodologia consistiu na avaliação do Parecer da Auditoria Interna anexado ao Processo nº 25170.007.308/2013-88.

A partir dos exames aplicados, concluiu-se que o Parecer da Auditoria Interna contempla os elementos previstos na DN TCU nº 124/2012. Entrementes, no que concerne ao item "*avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade*", o Parecer expõe resultados de exames realizados sobre atos de gestão ocorridos no exercício de 2011 e no período de janeiro a maio/2012 (sic), sem proceder, de fato, avaliação dos controles internos administrativos da UJ.

Noutro passo, declara que as informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho do exercício de referência das contas não se aplica à Unidade, mas não justifica/fundamenta essa assertiva.

Por fim, do confronto entre as informações do parecer sob comento com aquelas obtidas a partir da execução dos procedimentos utilizados na Auditoria Anual de Contas, verificou-se que:

- a) A Auditoria Interna não aplicou procedimentos sobre compras sustentáveis, SISAC e folha de pagamento, o que inviabilizou comparativos;
- b) Quanto às áreas de licitações, suprimento de fundos e transferências voluntárias, as análises consignadas no parecer da Auditoria Interna estão compatíveis com os levantamentos realizados pela CGU.

2.18 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam



íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

A estratégia metodológica utilizada na auditoria consistiu no envio de questionário via correio eletrônico aos servidores e administradores; análise documental; revisão de normas, pesquisas e trabalhos técnicos sobre o tema e verificação in loco dos controles nos processos de licitação.

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela SUEST-MA, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, na área de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental. Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança e organizacional, o “perfil dos superiores” (ou seja, a filosofia da direção e o estilo gerencial), as políticas e práticas de recursos humanos etc.

Nesse sentido, da aplicação dos testes de controle neste componente resultou a conclusão de que o ambiente de controle encontra-se adequadamente implantado, o que se coaduna com a própria avaliação elaborada pela UJ no Relatório de Gestão (Quadro 15). Neste ponto, merece destaque a implantação do processo de Planejamento utilizando a ferramenta MS Project, através da qual os processos de trabalho são mapeados, definidos os responsáveis e data para consecução da ação, havendo um monitoramento sistemático semanal, no qual o instrumento é atualizado, por meio de reunião do Colegiado Regional de Gestão.

Cabe ressaltar que organizações com ambientes de controle efetivos fixam um tom positivo, contratam e mantêm pessoas competentes, formalizam e comunicam políticas e procedimentos de modo claro, adotam integridade e consciência de controle, resultando em valores compartilhados e trabalho em equipe para efetivação de objetivos.



b) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

No Relatório de Gestão 2012 a SUEST-MA, em linhas gerais, avalia que são parcialmente inválidos os controles internos implantados no que concerne à “Avaliação de Risco”. Esta também é a conclusão a que se chegou a equipe de auditoria após os exames aplicados.

Neste ponto deve-se registrar a inexistência de mecanismos para identificar as fragilidades e potenciais riscos no desempenho da gestão de pessoas, o que contribui para a não detecção pela UJ das constatações relatadas neste relatório.

Por oportuno, é importante lembrar que a ausência de uma política de gerenciamento de riscos impede a formação de uma base para o desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências.

c) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Neste sentido, os exames realizados durante a auditoria levaram à conclusão de que na SUEST-MA a implantação deste fundamento foi considerado parcialmente válido.

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como do e-mail institucional, do Comunicador Interno da Funasa (CIF) e da página na internet (Funasa Presidência), onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pelas Unidades Regionais, inclusive atendendo à Lei de Acesso à Informação no que se refere à transparência ativa.

Por outro lado, foram identificadas fragilidades quanto a este componente nas áreas de gestão de pessoas, de transferências e de patrimônio. Na gestão de transferências não foram detectados indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo. Dessa maneira, algumas situações não desejadas foram expostas neste relatório, enquanto que outras foram solucionadas pela UJ após ser dado conhecimento por esta CGU Regional.

d) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de



operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela SUEST-MA é sintetizada na utilização de três instrumentos, sendo dois de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, continuam sendo executadas as auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT. Merece relevância registrar que, a partir do exercício de 2012, foi aperfeiçoado o monitoramento implantando-se a ferramenta MS Project, contudo, conforme consta do Relatório de Gestão, *“Os movimentos de monitoramento e avaliação, em nível interno, ainda não estão sistematizados, embora já se tenha elaborado uma planilha de indicadores de gestão - que auxiliam no processo de monitoramento - e de desempenho institucional, que são utilizados quando do processo de avaliação institucional”*.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Unidade no Exercício de 2012.

Os resultados da aplicação destes instrumentos, configurados em documentos e relatórios, são refletidos nas ações da SUEST-MA com melhorias em suas atividades e processos, embora devam ser feitas ressalvas quanto à gestão de transferências.

e) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

1) Licitação

Os trabalhos realizados na Unidade na área de **licitação** tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da SUEST-MA.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos da área supracitada, identificados por meio dos trabalhos de avaliação dos controles internos, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório de auditoria:

- a) inconsistências na instrução de processos licitatórios.
- b) falta de política de capacitação permanente dos servidores da área de licitação.

Ressalta-se que o propósito fundamental dos procedimentos de controle é reforçar a realização dos planos traçados, mantendo as organizações direcionadas para o



cumprimento dos objetivos estabelecidos. Assim, eles podem ser vistos como mecanismos de gestão do cumprimento de objetivos.

2) Recursos Humanos

No que se refere aos controles internos instituídos pela Unidade na área de recursos humanos, constatou-se as seguintes fragilidade:

- a) Ausência de rotinas para acompanhamento das alterações da legislação da área de pessoal, inclusive parecer da Secretaria de Recursos Humanos/Ministério do Planejamento;
- b) Ausência de rotinas, na Superintendência Estadual e na FUNASA-Sede, de cruzamento de dados das folhas de pagamento, a exemplo das exploradas neste relatório, a fim de detectar situações impróprias e permitir a análise de sua regularidade pela UJ.

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, nas áreas de licitação e recursos humanos, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

2. 19 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Informamos que os servidores listados abaixo, cujas assinaturas não foram apostas neste relatório, não estavam presentes quando da geração final deste documento por motivo previsto legalmente, apesar de terem efetivamente atuado como membros da equipe de auditoria.



São Luís/MA, 15 de Julho de 2013.

Nome:
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão



1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde

1.1 Administração da Unidade

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação básica das principais ações sob responsabilidade da UJ.

Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela SUEST-MA. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 92% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:

Programa - descrição	Ação (projeto/atividade/ Op. Especiais) - descrição	Finalidade	Forma de implementação/detalhamento	Representatividade
2115 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	2000 - Administração da Unidade	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.	Não informada no cadastro de ações	73%
	20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental	Configurar estratégias e mecanismos para viabilizar a implantação e manutenção de sistemas de saneamento básico.	Execução direta pela Funasa, termos de cooperação e realização de convênios.	11%
2068 - Saneamento Básico	20AF - Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano	Apoiar técnica e financeiramente os responsáveis pela operação de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água visando à melhoria dos procedimentos de controle da qualidade da água e o atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente. Proporcionar o financiamento da implantação de unidades de fluoretação da água.	A eleição, priorização e definição de recursos para os municípios serão realizadas pela FUNASA principalmente com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais, culturais e ambientais conforme definidos em legislação vigente, respeitados os limites previstos na lei orçamentária anual.	8%

1.1.2 CARTÃO CORPORATIVO

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Aquisições por meio de Cartão de Pagamento sem a adequada requisição do setor interessado.



Fato

Durante o exercício de 2012, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Maranhão (FUNASA/SUEST/MA) utilizou recursos na ordem de R\$ 7.490,69 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) para o custeio de despesas diversas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF). No quadro a seguir é apresentada a despesa por portador e a modalidade de uso do CPGF:

PORTADOR	RELATÓRIO		
	SAQUE	FATURA	TOTAL
Bartolomeu Gomes Pereira	3.400,00	4.090,69	7.490,69
TOTAL	3.400,00	4.090,69	7.490,69

Conforme se pode observar, na SUEST-MA somente um portador foi responsável pela utilização do CPGF no exercício.

A aplicação do total de recursos acima foi instrumentalizada por meio de quatro processos (quatro propostas de concessão de suprimento de fundos), os quais todos foram submetidos a exame desta CGU Regional.

Nas análises realizadas verificou-se que o CPGF foi utilizado para atender despesas eventuais que exigiram pronto pagamento e para atender despesas de pequeno vulto, em conformidade, pois, com o Decreto 93.872/1986. Entretanto, constatou-se que, em todos os processos, as aquisições de materiais e contratação de serviços não foram adequadamente precedidas por requisição de setor interessado, de modo a especificar, de forma precisa, o objeto e o destino em que se pretende empregá-lo.

Causa

Falha no início do processo de aquisição direta por meio do CPGF que resultou da excessiva informalização, como meio de tornar mais célere o procedimento.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da UJ para este item.

Análise do Controle Interno

A inexistência de requisição do setor interessado (com a indicação de elementos suficientes a caracterizar o objeto a ser adquirido e a sua necessidade) inviabiliza a posterior verificação da regularidade do procedimento de aquisição (seja direta ou por meio de licitação). Dessa maneira, questões como o destino, a motivação ou a adequabilidade do objeto adquirido à necessidade real podem ficar sem comprovação em questionamento apresentado em atividade de controle (interno ou externo).



Assim, embora a falha apresentada não se mostre negativamente impactante à gestão, tendo-se em conta também que os valores utilizados por meio de CPGF foram de pequena monta, à SUEST-MA cabe corrigir seu processo de aquisição e evitar a ocorrência dessa impropriedade.

Recomendações:

Recomendação 1: Aperfeiçoar o processo de aquisição de bens e serviços, de maneira geral, de modo que seja iniciado com solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação da motivação que demonstre a necessidade da despesa, além da quantidade e especificações do objeto a ser adquirido.

1.1.3 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como: divergências entre o número de imóveis registrados no Relatório de Gestão/2012 e os dados contidos no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União-SPIUnet e divergência entre os Regimes de Utilização informados no Relatório de Gestão e os cadastrados no SPIUnet.

Fato

Os controles nos procedimentos adotados pela SUEST/FUNASA-MA na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet, conforme especificadas a seguir:

I) Divergências entre o número de imóveis registrados no Relatório de Gestão/2012 (Quadro 44) e os dados contidos no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União-SPIUnet, conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ			
	EXERCÍCIO 2011		EXERCÍCIO 2012	
	Informação do Relatório de Gestão, da SUEST, Quadro A.11.1	Informação do SPIUnet (RIP)	Informação do Relatório de Gestão, da SUEST, Quadro A.11.1	Informação do SPIUnet (RIP)
BRASIL UF - MA				
AÇAILÂNDIA	07	02	05	02
AMARANTE	02	01	02	01
ARAGUANÃ	05	00	05	00
BACABEIRA	01	00	01	00
BARRA DO CORDA	04	01	04	01
CAMPESTRE	01	00	01	00
CAPINZAL DO NORTE	02	00	02	00
CAROLINA	04	02	04	02
CAXIAS	06	00	06	00
CIDELÂNDIA	02	00	02	00
CODÓ	04	01	04	01



LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA BRASIL UF - MA	QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ			
	EXERCÍCIO 2011		EXERCÍCIO 2012	
	Informação do Relatório de Gestão, da SUEST, Quadro A.11.1	Informação do SPIUnet (RIP)	Informação do Relatório de Gestão, da SUEST, Quadro A.11.1	Informação do SPIUnet (RIP)
COROATÁ	01	01	01	01
ESTREITO	03	01	03	01
IMPERATRIZ	02	00	02	00
ITINGA DO MARANHÃO	02	00	02	00
JENIAPAO DOS VIEIRAS	01	00	01	00
MARANHÃOZINHO	01	00	01	00
PEDREIRAS	02	02	02	02
NOVA OLINDA DO MARANHÃO	03	00	03	00
PORTO FRANCO	01	00	01	00
PINDARÉ MIRIM	00	00	01	01
ROSÁRIO	04	01	04	01
SANTA LUZIA DO PARUÁ	01	00	01	00
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	01	00	01	00
PINHEIRO	02	02	02	02
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	01	00	01	00
SÃO JOÃO DO SÓTER	01	00	01	00
SÃO JOAO DOS PATOS	00	00	01	01
SÃO LUÍS	03	02	03	02
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	05	00	05	00
SÃO BENTO	00	00	01	00
SÍTIO NOVO DO MARANHÃO	01	00	01	00
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	02	00	02	00
VIANA	00	00	01	01
ZÉ DOCA	00	00	04	01

II) Divergências entre o Regime de Utilização dos Imóveis informados no Relatório de Gestão e o cadastrado no SPIUnet.

RIP	Regime de Utilização Informado no Relatório de Gestão/2012	Regime de Utilização Cadastrado no SPIUnet
0711.00009.500-1	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0731.00079.500-8	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0753.00009.500-7	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0753.00010.500-2	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0763.00011.500-5	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0769.00014.500-0	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0837.00009.500-1	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0861.00008.500-9	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0861.00009.500-4	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0867.00002.500-5	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0869.00020.500-0	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0869.00021.500-5	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0891.00005.500-4	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0907.00003.500-3	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0919.00006.500-3	5-Cessão Prefeitura Estados	13-Entrega-Adm. Federal Direta



RIP	Regime de Utilização Informado no Relatório de Gestão/2012	Regime de Utilização Cadastrado no SPIUnet
0941.00007.500-5	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0949.00002.500-3	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0961.00016.500-9	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público
0961.00017.500-4	5-Cessão Prefeitura Estados	13-Entrega-Adm. Federal Direta
0963.00005.500-5	5-Cessão Prefeitura Estados	21-Uso em Serviço Público

Tal fato foi evidenciado também nas auditorias de avaliação de gestão dos exercícios de 2010 e 2011, Relatórios 201108826 e 201203673, respectivamente.

Causa

Ausência de capacitação dos servidores para operar as correções/atualizações no SPIUnet.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0593/GAB/SUEST/FUNASA, de 23/04/2013 e anexos, o Gestor apresentou as seguintes justificativas para os fatos elencados:

Relativamente ao item I:

“que a Suest/MA, após o inventário no final do ano de 2012, constatou que o total de imóveis pertencentes a esta SUEST é de 82 imóveis e não 84 como informado anteriormente no Relatório de Gestão de 2012. Sendo que apenas 22 (vinte e dois) desse imóveis estão registrados no SPIUnet, conforme dados atualizados na planilha abaixo descrita. Informo que a equiparação dos quantitativos entre o apresentado no Relatório de Gestão 2012 (nova atualização abaixo) e o contido no SPIUnet só serão sanadas quando da regularização dos imóveis, junto aos cartórios de cada município. Informo também que todos os dados cadastrados no sistema SPIUnet é muito antigo e não reflete a real quantidade de imóveis de propriedade desta Fundação, sendo que o atual servidor responsável pela alimentação no sistema não possui habilidades para inserção da atualização dos dados, pendência que está sendo providenciada através de solicitação de treinamento junto a Superintendência de Patrimônio da União no Estado do Maranhão.”

Quanto ao item II, o Gestor informou:

“que as divergências só serão sanadas quando do treinamento do chefe do setor de Patrimônio junto à Superintendência Regional do Patrimônio da União no Estado do Maranhão. Esta Superintendência, encaminhou em 2012 através do ofício 0339/GAB/SUEST/FUNASA, uma solicitação de treinamento no sistema SPIUnet para três servidores (cópia anexa), porém não obtivemos êxito na solicitação. A Administração encaminhará novo ofício à Superintendência Regional do Patrimônio da



União, reiterando a solicitação de um treinamento para a regularização das pendências, uma vez que todos os dados cadastrados no sistema SPIUnet é muito antigo e não reflete a real quantidade de imóveis de propriedade desta Fundação.”

Por meio do Ofício Nº 1198/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 02/07/2013, foi apresentado o Memorando nº 58/DIADM/FUNASA/SUEST-MA, datado de 01/07/2013, cujo teor transcreve-se a seguir:

“Segue anexo ofício nº 1189/GAB/SUEST/FUNASA, reiterando o ofício nº 600, de 24/04/2013, à Superintendência Regional do Patrimônio do Maranhão - SPU, solicitando treinamento de servidores bem como autorização de cadastramento no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, dos 56 (cinquenta e seis) imóveis restantes do total de 78 (setenta e oito) imóveis sob a administração desta Superintendência.

A Divisão de Administração informa que, enquanto aguarda orientações do SPU, está desenvolvendo paralelamente uma força tarefa, recrutando servidor capacitado na área de patrimônio dentro da própria Funasa, a fim de dar subsídio ao Chefe do Patrimônio da FUNASA/MA. Segue em anexo relatório desenvolvido pelo Chefe do Patrimônio juntamente com o servidor recrutado, identificando os avanços realizados, as tarefas concluídas, bem como as demais tarefas pendentes a serem sanadas ao longo desta força tarefa que ocorrerá ao longo de todo o ano pelo setor de Patrimônio desta Superintendência.”

Análise do Controle Interno

Diante dos fatos apontados o Gestor reconheceu as deficiências e apresentou as providências tomadas com vistas a saná-las.

Cabe ressaltar que as deficiências identificadas, bem como as dificuldades encontradas pela Unidade para solucioná-las, já foram objeto de verificação nas Auditorias de Avaliação da Gestão/2010 e 2011 e as recomendações emitidas pelo Controle Interno têm sido objeto de acompanhamento, em conformidade com a Nota Técnica nº 305/CGU-Regional/MA-CGU/PR, de 09/02/2012, com prazo de atendimento em 30/06/2012; e Nota Técnica nº 771/CGU-Regional/MA-CGU/PR, de 25/03/2013, com prazo de atendimento em 30/06/2013.

Por fim, importa ressaltar que, consoante relatório citado no Memorando nº 58/DIADM/FUNASA/SUEST-MA, houve avanços no sentido de dar solução definitiva as situações expostas. Entretanto, tais providências não foram suficientes para elidir as falhas apontadas, o que, ainda de acordo com o Memorando nº 58/DIADM/FUNASA/SUEST-MA, a Superintendência espera concluir até o final deste exercício de 2013.

Recomendações:



Recomendação 1: Capacitar servidores e formar força-tarefa para regularizar as pendências relacionadas aos registros, correções e atualizações de dados no SPIUnet, fato este apontado nas auditorias de avaliação de gestão dos exercícios 2010 e 2011, Relatórios 201108826 e 201203673 respectivamente.

1.1.3.2 CONSTATAÇÃO

Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade no que tange à data de validade da avaliação dos imóveis vencida.

Fato

Os controles nos procedimentos adotados pela FUNASA na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foram identificados 22 imóveis, correspondente ao total de imóveis cadastrados no SPIUnet na UJ, com avaliação vencida, sem que tenham sido tomadas providências para atualização.

RIP	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial (SPIUnet)
0711.00009.500-1	21/06/2002
0731.00079.500-8	21/06/2002
0753.00009.500-7	21/06/2002
0753.00010.500-2	21/06/2002
0763.00011.500-5	23/06/2002
0769.00014.500-0	21/06/2002
0837.00009.500-1	23/06/2002
0861.00008.500-9	23/06/2002
0861.00009.500-4	23/06/2002
0867.00002.500-5	23/06/2002
0869.00020.500-0	21/06/2002
0869.00021.500-5	21/06/2002
0891.00005.500-4	23/06/2002
0907.00003.500-3	08/08/2004
0919.00006.500-3	16/10/2000
0921.00548.500-2	21/06/2002
0921.00549.500-8	21/06/2002
0941.00007.500-5	21/06/2002
0949.00002.500-3	21/06/2002
0961.00016.500-9	21/06/2002
0961.00017.500-4	21/06/2002
0963.00005.500-5	21/06/2002

Tal fato foi evidenciado também nas auditorias de avaliação de gestão dos exercícios de 2010 e 2011, Relatórios 201108826 e 201203673 respectivamente.

Causa



Ausência de capacitação dos servidores para operar as correções/atualizações no SPIUnet, ora solicitado junto a Superintendência de Patrimônio da União no Estado do Maranhão em abril/2012 e ainda não realizado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0593/GAB/SUEST/FUNASA, de 23/04/2013 e anexos, o Gestor informou que:

“quando for realizado o treinamento do servidor do Setor do Patrimônio na Superintendência Regional do Patrimônio da União no Estado do Maranhão, colherá informações necessárias de como proceder as atualizações das avaliações vencidas dos imóveis lançadas no SPIUnet. Uma vez que o atual Chefe do Setor de Patrimônio, não desenvolveu nenhuma habilidade quanto ao processo de atualização da avaliação de bens no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).”

Em nova manifestação, por meio do Memorando nº 47/DIADM/FUNASA/SUEST-MA, de 11/06/2013, a UJ informou, com relação às providências tomadas diante da constatação, que *“esta Divisão de Administração buscará colher informações junto a presidência quanto ao andamento de contratação de empresa especializada para executar a avaliação dos imóveis da FUNASA”*.

Por meio do Ofício Nº 1198/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 02/07/2013, foi apresentado o Memorando nº 58/DIADM/FUNASA/SUEST-MA, datado de 01/07/2013, cujo teor transcreve-se a seguir:

“Segue anexo ofício nº 1189/GAB/SUEST/FUNASA, reiterando o ofício nº 600, de 24/04/2013, à Superintendência Regional do Patrimônio do Maranhão - SPU, solicitando treinamento de servidores bem como autorização de cadastramento no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, dos 56 (cinquenta e seis) imóveis restantes do total de 78 (setenta e oito) imóveis sob a administração desta Superintendência.

A Divisão de Administração informa que, enquanto aguarda orientações do SPU, está desenvolvendo paralelamente uma força tarefa, recrutando servidor capacitado na área de patrimônio dentro da própria Funasa, a fim de dar subsídio ao Chefe do Patrimônio da FUNASA/MA. Segue em anexo relatório desenvolvido pelo Chefe do Patrimônio juntamente com o servidor recrutado, identificando os avanços realizados, as tarefas concluídas, bem como as demais tarefas pendentes a serem sanadas ao longo desta força tarefa que ocorrerá ao longo de todo o ano pelo setor de Patrimônio desta Superintendência.”

Análise do Controle Interno



Diante dos fatos apontados o Gestor reconheceu as deficiências e apresentou as providências tomadas com vistas a saná-las.

Cabe ressaltar que as deficiências identificadas, bem como as dificuldades encontradas pela Unidade para solucioná-las, já foram objeto de verificação nas Auditorias de Avaliação da Gestão/2010 e 2011, e as recomendações emitidas pelo Controle Interno têm sido objeto de acompanhamento, em conformidade com a Nota Técnica nº 305/CGU-Regional/MA-CGU/PR, de 09/02/2012, com prazo de atendimento em 30/06/2012, e a Nota Técnica nº 771/CGU-Regional/MA-CGU/PR, de 25/03/2013, com prazo de atendimento em 30/06/2013.

Por fim, importa ressaltar que, consoante relatório citado no Memorando nº 58/DIADM/FUNASA/SUEST-MA, houve avanços no sentido de dar solução definitiva as situações expostas. Entretanto, tais providências não foram suficientes para elidir as falhas apontadas, o que, ainda de acordo com o Memorando nº 58/DIADM/FUNASA/SUEST-MA, a Superintendência espera concluir até o final deste exercício de 2013.

Recomendações:

Recomendação 1: recomenda-se ao gestor realizar avaliação dos bens imóveis sob responsabilidade da UJ, que estiverem com data de avaliação vencida.

1.1.3.3 INFORMAÇÃO

Realização do Inventário 2012.

Fato

A Unidade Regional da FUNASA no Maranhão (SUEST/MA), por meio do Ofício nº 0593/GAB/SUEST/FUNASA, de 23/04/2012, e anexos, disponibilizou o inventário de bens imóveis e informou que a Comissão de Inventário foi constituída por meio da Portaria SUEST-MA/DIREH/nº 436, de 26/11/2012.

1.1.4 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

1.1.4.1 CONSTATAÇÃO

Falhas verificadas em licitação: descumprimento de regra do edital e adoção de parâmetros indevidos para cálculo do BDI.

Fato

Em análise a 04 (quatro) processos licitatórios, verificou-se que em 01 (um) não houve cumprimento aos critérios de desclassificação das propostas estabelecidos no item 13.1.8 do edital da licitação, em desacordo, portanto, com os artigos 3º (princípio da vinculação ao instrumento convocatório) e 41 da Lei nº 8.666/1993. Segundo o referido item do Convite, sob pena de desclassificação, as propostas deveriam apresentar as composições do BDI e dos preços unitários da obra. Em que pese nenhum dos três licitantes tê-lo feito, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) não procedeu à



desclassificação das propostas. Ressalta-se que, sem a composição analítica do BDI, não é possível conhecer todos os custos indiretos embutidos nos preços apresentados pelas empresas licitantes. A respeito do BDI, registre-se que a fórmula utilizada pela UJ no edital da licitação (item 3.8 do Anexo II), à luz da jurisprudência do TCU (Acórdão 325/2007 – Plenário), não é apropriada, pois, além de computar tributos (IRPJ e CSLL) que não oneram diretamente a obra, considera custos (como a confecção de placas) que estão associados diretamente à execução da obra, ou seja, já constam na planilha de custos diretos, o que resulta na cobrança desses itens de serviço em duplicidade.

A seguir é identificado o processo licitatório em que se constatou a falha apontada:

Nº DO PROCESSO	OBJETO	VALOR (R\$)
25170.010.421/2012-60 (Convite nº 01/2012)	Construção de muro	34.697,72

Causa

Omissão dos membros e presidente da CPL, que eram as pessoas responsáveis por agir segundo as regras do edital da licitação a que se achavam vinculadas. No caso, cabiam a elas desclassificar as propostas que não atenderam ao edital ou registrar as razões por que não o fizeram. Quanto à adoção de fórmula de BDI com parâmetros indevidos, identificou-se a como causa uma disfunção estrutural da gestão revelada pela desatualização da equipe técnica e dos membros da CPI no que se refere às novas diretrizes estabelecidas pelo TCU para as despesas que devem ser consideradas no cômputo da fórmula de cálculo do BDI, tanto no caso de obras quanto na prestação de serviços.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Memorando nº 25/2013/CPL/FUNASA/SUEST-MA, o Gestor informou o seguinte:

“O objeto da licitação é de pequeno vulto, com orçamento de serviços de baixa complexidade, haja vista ser obra de construção de um muro simples de alvenaria de tijolo, rebocado e pintura em uma residência. O edital embora solicite o BDI, não significa que seria uma planilha detalhada de custos de insumos com mão de obra e taxas, impostos e lucro. A exigência seria inserir nos custos do orçamento base da Funasa no percentual de 25%. Logicamente todas as empresas apresentaram seus preços com nesse BDI incluso, razão porque não optamos pela desclassificação. Optando pela classificação da proposta mais vantajosa para Administração”.

Análise do Controle Interno

Em que pese a obra ser de pequena monta e de baixa complexidade, a FUNASA/MA não poderia descumprir as regras que ela própria definiu no edital da licitação (princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993).



Não resta dúvida de que o edital exigiu que os licitantes apresentassem os itens que comporiam o BDI. Segundo o item 13.1.8: “*Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e composição dos preços unitários*”. No Anexo II, item 3.8, o edital definiu até a fórmula que deveria ser aplicada para encontrar o percentual relativo ao BDI da obra. A taxa de BDI de 25% (item 2.2 do edital) a que se refere a justificativa da FUNASA/MA, diz respeito ao percentual que se encontra embutido nos custos estimativos da obra. Não implicando, necessariamente, que os licitantes devessem adotá-lo, até porque as empresas podem ter custos indiretos distintos. Se não se conhece todos os custos indiretos cotados pelos licitantes, como afirmar que se escolheu a proposta mais vantajosa? Numa análise por alto da fórmula do BDI que consta no edital da licitação, já se percebem algumas falhas. Por exemplo: a) incluir os tributos IRPJ e CSLL. Conforme entendimento do TCU, esses tributos não devem onerar a obra; b) considerar como custo indireto o valor da placa da obra, por exemplo, não está correto, pois esse preço já se encontra previsto na planilha de custos. Inserir-lo no BDI, como indicou a fórmula do edital, seria cobrar duplamente pelo mesmo serviço. Ao exigir o detalhamento do BDI, a FUNASA agiu corretamente e de acordo com a legislação e jurisprudência do TCU. À UJ faltou somente cumprir a regra que estabeleceu. Mantém-se a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar capacitação da equipe técnica responsável pela elaboração dos editais de licitação de obras e serviços, com enfoque na composição de custos e formação de preços de obras e prestação de serviços no âmbito da Administração Pública.

1.2 Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

1.2.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

1.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades verificadas em dispensa de licitação: consulta a empresas pertencentes a membros de mesma família e ausência da justificativa do preço.

Fato

Em análise a 04 (quatro) processos de dispensa de licitação verificou-se em 01 (um) houve infringência aos artigos 3º e 26, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Para contratação direta de serviços de manutenção em equipamentos, a UJ procedeu à consulta a três empresas. Dessa forma, portanto, a justificativa dos preços de que fala o inciso II do artigo 26 da Lei de Licitações estaria amparada na coleta desses três orçamentos. Ocorre que, das três empresas consultadas, duas pertencem a membros de uma mesma família. Os sócios das empresas SERVEMTEC LTDA - ME (CNPJ 41.497.736/0001-02) e S & M MANUTENÇÕES EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME (CNPJ 10.249.039/0001-09) são irmãos. Os serviços foram adjudicados à empresa QUARK MED. COM. E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA. (CNPJ 00.266.311/0001-05). Dessa maneira, dado a inexistência de concorrência comercial, afasta-se a possibilidade



de que a comprovação da compatibilidade dos preços cotados aos de mercado se dê com fulcro nos valores apresentados pelas firmas consultadas.

A seguir é identificado o processo licitatório em que se constatou a falha exposta:

Nº do Processo	Objeto	Valor (R\$)
25170.008.324/2012-15	Serviço de recuperação e manutenção de equipamentos	5.558,00

Causa

Fragilidades nos controles internos da UJ relativos ao processo de aquisição direta de materiais e contratação de serviços. O chefe do Setor de Material, CPF ***.934.173-**, é o responsável pela coleta de preços, portanto é quem conhece as empresas. O Chefe da Divisão de Administração, CPF ***.753.663-**, e o Superintendente Estadual da FUNASA/MA, ***.767.301-**, foram quem, respectivamente, homologou e autorizou a contratação dos serviços.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Memorando nº 24 /Salog/Somat/Suest/MA, o Gestor informou o seguinte:

“O Cadastro dos fornecedores nesta Suest/MA é feito mediante apresentação da documentação exigida pelo Sistema Comprasnet através do cadastro existente as empresas são convidadas a apresentar propostas de preços para formação de parâmetros, sendo que desconhecemos a transação dentro do sistema comprasnet que possibilite a identificação do grau de parentesco entre os participantes, providenciamos apenas consulta sobre a Situação do Fornecedor junto ao SicaF, conforme exige a legislação pertinente.(consulta em anexo). O Setor de Material na fase da pesquisa de mercado para serviços voltados aos consertos e manutenção de equipamentos do laboratório, encontra inúmeras dificuldades em localizar empresas do ramo do objeto pretendido. Estas na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações, especialmente quando dizem respeito à contratação de serviços ou de objeto com valor de pequeno porte, considerando as dificuldades, buscamos tendo em vista tratarem-se de fornecedores para o serviço similar, as empresas participantes do Pregão nº 20 /2011, e contatamos com os mesmos via telefone, solicitando as referidas pesquisas de mercado, o que resultou na contratação dos serviços, sendo que, conforme se pode verificar os preços encontravam-se dentro dos praticados no mercado, não influenciando em nada, o fato de existir parentesco entre os licitantes”.

Por intermédio do Memo nº 26/Salog/Somat/Suest/MA, de 31/05/2013, o Gestor acrescentou que a empresa SERVEMTEC, à época da dispensa, encontrava-se com a sua regularidade fiscal atualizada e que há dificuldade em localizar empresas dispostas a



fornecer propostas de preços não só para a FUNASA/MA, como para outros Órgãos. Ressalta, por fim, que o Setor de Material irá ser mais criterioso nas compras e que adotará as recomendações da CGU.

Análise do Controle Interno

Em consulta ao SICAF, verificou-se que a firma S & M MANUTENÇÕES EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME não é cadastrada. De fato não se conhece uma consulta que possibilite ao Gestor saber a respeito dos sócios das empresas as quais consulta. No caso em questão, contudo, as empresas, cujos sócios são irmãos, têm praticamente o mesmo endereço. A única diferença é que uma funciona no prédio nº 78, e a outra exerce suas atividades no imóvel nº 89. Esse detalhe seria um indício suficiente de que as empresas poderiam ter alguma relação, até pelo fato de serem vizinhas. A partir dessas informações, facilmente verificáveis nos rodapés das propostas encaminhadas, o Gestor poderia aprofundar a investigação a respeito dessas duas prestadoras de serviço. Quanto à justificativa de que “*os preços encontravam-se dentro dos praticados no mercado*”, não se sabe em quê se ampara o Gestor para ter essa certeza, posto que as propostas que constam nos autos do processo, e que serviriam para justificar os valores contratados, podem estar com os preços viciados, uma vez que não teria havido concorrência comercial. A única função dessas duas propostas, portanto, seria a de “compor o processo”, a fim de atender aos requisitos legais da dispensa.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer nas contratações por dispensa de licitação rotina de verificação que afaste a possibilidade de consulta de preços a empresas pertencentes a sócios em comum.

1.3 Pagamento de Pessoal Ativo da União

1.3.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

1.3.1.1 CONSTATAÇÃO

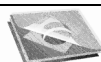
Divergência no número total de servidores e falta de indicadores de recursos humanos desenvolvidos pela SUEST/FUNASA/MA.

Fato

Em análise às informações sobre recursos humanos da unidade, contidas no item 6 do Relatório de Gestão 2012, constatou-se as seguintes impropriedades:

Quanto à força de trabalho à disposição da UJ, verificou-se que o quantitativo de pessoal ativo por cargo, por nível de escolaridade e por faixa etária não se compatibilizam entre si, apresentando números incongruentes, consoante demonstrado no quadro a seguir:

	Força de Trabalho da UJ – situação apurada em 31/12/2012	Servidores da UJ por faixa etária - situação apurada em 31/12/2012	Servidores da UJ por nível de escolaridade - situação apurada em 31/12/2012
Total de servidores	149	584	584



Em relação às situações que reduzem a força de trabalho efetiva da unidade jurisdicionada, também foram verificadas incongruências, pois, de acordo com o Relatório de Gestão 2012, a SUEST/FUNASA/MA, ao final de 2012, possuía 420 servidores afastados, sendo 391 à disposição dos estados e municípios desenvolvendo atividades decorrentes da implantação do SUS, 03 para exercício de cargo eletivo, 14 de licença remunerada, 03 em licença não remunerada e 09 em outras situações que não foram discriminadas no Relatório. Consta ainda, no SIAPE, o número de 05 (cinco) cedidos para outros órgãos, representando aproximadamente 5% do total de servidores (584).

Com relação ao QUADRO 25 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ do item 6.1.1.1 do Relatório de Gestão, a UJ não informou as lotações autorizadas prejudicando assim uma análise comparativa entre esta e a lotação efetiva. Ainda no Relatório de Gestão, a UJ informa que em 2012 ocorreram 71 egressos, sendo 13 servidores aposentados, 01 transferido para outra UPAG, 01 demitido a pedido; 02 redistribuídos para a Secretaria de Saúde Indígena, e 01 para o Ministério da Saúde – SVS.

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	-	143	-	71
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	-	-	-	-
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	-	141	-	70
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	01	-	-
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	01	-	01
2. Servidores com Contratos Temporários	-	05	-	-
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	01	-	-
4. Total de Servidores (1+2+3)	-	149	-	71

Por fim, ressalte-se que no subitem 6.1.8 Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos do Relatório de Gestão 2012, a unidade admite que ainda não estabeleceu os indicadores gerenciais sobre seus recursos humanos e que “foi demandado para a Presidência da Fundação, a necessidade de que os mesmos sejam instituídos o mais breve possível. Esta Superintendência já se encontra fazendo levantamento dos afastamentos ‘por tipo de ocorrência’ bem como levantando outras situações que possam ser utilizadas para a construção de indicadores que reflitam o grau de absenteísmo, dentre outros.”.

Tal fato foi evidenciado também na auditoria de avaliação de gestão do exercício de 2011, Relatório 201203673.

Causa

Fragilidades nos controles internos administrativos, por ausência de rotinas que possibilitem a fidedignidade das informações referentes à força de trabalho da Unidade. Quando da confecção do Relatório de Gestão, a UJ não consultou essa CGU/MA para dirimir possíveis dúvidas que colaborassem para que os quadros não refletissem a real situação da UJ.



Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício 0647/SOCAD/SEREH/SUEST/MA, datado de 29/04/2013, a Entidade apresentou a manifestação que se transcreve a seguir:

“Os servidores cedidos não inclusos no quadro 26, item 1.3, em virtude de um lapso por parte do Setor de Cadastro que colocou 02 servidores a disposição do TRE, e dois servidores cedidos ao SUS, como cedido no código 08, destaca-se: servidores a disposição do TRE- Matrículas 0497770 e 0470206, feito a correção no mês de janeiro/2013. Os servidores correspondente ao SUS que deveriam constar no código 45, matrículas 0473717e 0407575, foram também incluídos no código 08, devendo ser corrigido no sistema posteriormente. O outro servidor é matrícula 0471127, esta cedido para Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cargo comissionado.”

Na mesma oportunidade, foi ainda acrescentado pela UJ que:

“em função da maioria dos servidores ativos, inclusive os cedidos desta Unidade atualmente, ou já possuem tempo para aposentadoria ou encontram-se em uma faixa etária superior a 50 anos, há uma necessidade de renovação dos quadros da instituição apesar de lhe serem atribuídas cada vez maiores responsabilidades e atividades de grande relevância para a promoção da saúde das populações mais vulneráveis e o apoio aos municípios mais carentes. Não é de hoje que essa situação vem sendo exposta aos órgãos competentes para que adotem as medidas necessárias para a abertura de concurso público para a recomposição da força de trabalho”.

Em nova manifestação, por meio do Ofício nº 0951/GAB/SUEST/FUNASA, de 11/06/2013, a UJ informou, com relação ao quantitativo da força de trabalho, o que segue:

“O quantitativo de 149 servidores, registrado no quadro 25- Força de Trabalho da UJ corresponde apenas aos servidores lotados na Sede da Superintendência Estadual: 141 Ativo permanente + 1 requisitado + 2 nomeado em cargo comissão + 5 cedidos. A diferença de 435 (834 - 149) corresponde aos 391 cedidos ao SUS, lei 8.270 + 5 contrato temporário + 1 exercício desc. de carreira + 1 CLT Dec. 6657/08 + 8 art. 93 da lei 8.112 + 29 estagiários”.

Com relação às situações que reduzem a força de trabalho da UJ, informou que *“Os 9 servidores discriminados em outras situações são servidores à disposição do TER, conforme matrículas a seguir: 0497984, 0519414, 048013, 049711, 0497770, 0496267”.*

Com relação às lotações autorizadas, a UJ informou que:

“Não existem informações no SIAPE, no âmbito de consulta desta SUEST, acerca de ‘Lotação Autorizada’ o que impossibilita o lançamento de quantitativo de vagas no quadro. Entretanto, ante a solicitação dessa controladoria, fizemos



contato com a área de RH da Presidência e fomos informados de que não existe esse tipo de dado no SIAPE”.

Análise do Controle Interno

O Relatório de Gestão é uma peça relevante na qual o gestor vai evidenciar não só seus resultados, mas também suas boas práticas e dificuldades encontradas ao longo do exercício. Os controles internos são de suma importância para a confecção dessa peça e seus dados devem refletir a real situação da UJ, principalmente no que tange ao quantitativo de pessoal. Pois em todas as ocorrências o quantitativo total deve ser igual ao quantitativo por faixa etária e ao quantitativo por nível de escolaridade. Durante os trabalhos constatamos inúmeros lapsos na confecção do mesmo. A relação entre UJ e CGU tem que ser estreitada com intuito de dirimir possíveis dúvidas no momento de compor o Relatório de Gestão.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à Superintendência Estadual da FUNASA/MA revisar o quantitativo de recursos humanos da Unidade, incluindo os que estão afastados (licença, cedidos, etc) e promover a atualização no SIAPE. Tal fato já foi objeto de recomendação na auditoria de avaliação de gestão relativo ao exercício de 2011, Relatório 201203673.

1.3.2 PROVIMENTOS

1.3.2.1 INFORMAÇÃO

O gestor efetuou o cadastramento de pessoal no SISAC conforme preceitua o artigo 7º da IN 55/2007.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISAC, do total de 37 (trinta e sete) atos da unidade examinada, foram analisados 14 (catorze) atos de aposentadoria e 23 (vinte e três) atos de concessão de pensão e reforma. Nesse sentido, informamos que o gestor efetuou em conformidade com o art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 o cadastramento dos atos de pessoal, conforme disposto no quadro abaixo:

Nº ATO	TIPO_ATO	DATA DO ATO (1)	REGISTRO SISAC (2)	PRAZO (2-1)
10180257-04-2012-000117-1	APOSENTADORIA	06/12/2012	28/12/2012	22
10180257-04-2012-000018-3	APOSENTADORIA	08/03/2012	13/04/2012	36
10180257-04-2012-000014-0	APOSENTADORIA	08/02/2012	15/03/2012	36
10180257-04-2012-000016-7	APOSENTADORIA	16/02/2012	15/03/2012	28
10180257-04-2012-000098-1	APOSENTADORIA	22/11/2012	13/12/2012	21
10180257-04-2012-000015-9	APOSENTADORIA	02/02/2012	15/03/2012	42
10180257-04-2012-000077-9	APOSENTADORIA	01/10/2012	18/10/2012	17
10180257-04-2012-000067-1	APOSENTADORIA	21/05/2012	22/06/2012	32
10180257-04-2012-000071-0	APOSENTADORIA	15/08/2012	21/09/2012	37



Nº ATO	TIPO_ATO	DATA DO ATO (1)	REGISTRO SISAC (2)	PRAZO (2-1)
10180257-04-2012-000017-5	APOSENTADORIA	08/03/2012	13/04/2012	36
10180257-04-2012-000078-7	APOSENTADORIA	31/08/2012	29/10/2012	59
10180257-04-2012-000002-7	APOSENTADORIA	17/01/2012	16/02/2012	30
10180257-04-2012-000070-1	APOSENTADORIA	03/09/2012	21/09/2012	18
10180257-04-2012-000099-0	APOSENTADORIA	04/12/2012	13/12/2012	9
10180257-05-2012-000023-9	PENSÃO_CIVIL	08/10/2012	03/12/2012	56
10180257-05-2012-000005-0	PENSÃO_CIVIL	10/02/2012	09/04/2012	59
10180257-05-2012-000010-7	PENSÃO_CIVIL	09/04/2012	11/06/2012	63
10180257-05-2012-000017-4	PENSÃO_CIVIL	06/06/2012	28/06/2012	22
10180257-05-2013-000002-9	PENSÃO_CIVIL	16/01/2013	12/03/2013	55
10180257-05-2012-000018-2	PENSÃO_CIVIL	19/07/2012	28/08/2012	40
10180257-05-2012-000024-7	PENSÃO_CIVIL	01/11/2012	03/12/2012	32
10180257-05-2012-000004-2	PENSÃO_CIVIL	26/03/2012	09/04/2012	14
10180257-05-2012-000021-2	PENSÃO_CIVIL	04/09/2012	18/10/2012	44
10180257-05-2012-000011-5	PENSÃO_CIVIL	08/05/2012	11/06/2012	34
10180257-05-2012-000013-1	PENSÃO_CIVIL	03/05/2012	12/06/2012	40
10180257-05-2012-000022-0	PENSÃO_CIVIL	18/08/2012	18/10/2012	61
10180257-05-2012-000012-3	PENSÃO_CIVIL	25/04/2012	12/06/2012	48
10180257-05-2012-000008-5	PENSÃO_CIVIL	10/04/2012	27/04/2012	17
10180257-05-2012-000028-0	PENSÃO_CIVIL	05/11/2012	14/12/2012	39
10180257-05-2012-000016-6	PENSÃO_CIVIL	17/05/2012	26/06/2012	40
10180257-05-2012-000020-4	PENSÃO_CIVIL	10/08/2012	21/09/2012	42
10180257-05-2012-000015-8	PENSÃO_CIVIL	13/05/2012	26/06/2012	44
10180257-05-2012-000019-0	PENSÃO_CIVIL	12/07/2012	28/08/2012	47
10180257-05-2013-000001-0	PENSÃO_CIVIL	18/02/2013	12/03/2013	22
10180257-05-2012-000001-8	PENSÃO_CIVIL	08/03/2012	09/04/2012	32

1.3.2.2 INFORMAÇÃO

Cumprimento dos prazos previstos para cadastramento de atos no SISAC.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 37 (trinta e sete) atos da unidade examinada, foram analisados 14 (catorze) atos de aposentadoria e 23 (vinte e três) atos de concessão de pensão e reforma. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

nº ato	TIPO_ATO	Data do Ato (1)	Ao Controle Interno (2)	Dias entre (1) e (2)
10180257-05-2012-000029-8	PENSÃO_CIVIL	13/04/2012	14/12/2012	245
10180257-05-2013-000004-5	PENSÃO_CIVIL	06/11/2012	15/03/2013	129

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos acima listados não foram cadastradas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.



Tal fato foi evidenciado também na auditoria de avaliação de gestão do exercício de 2011, Relatório 201203673.

A Unidade auditada informou por meio do Ofício nº 0557/SEREH/SUEST-MA/FUNASA, de 22/04/2013, que:

-Ato 10180257-05-2012-000029-8: *“processo encontrava-se na CGU, feita alteração de acordo com EC 70/2012, que por um lapso do setor responsável colocou no tipo de registro 1-inicial em vez de alteração.”*;

- Ato 10180257-05-2013-000004-5: *“o processo de aposentadoria foi solicitado pela CGU (ofício nº 33387/2012-CGU) quando já havia sido feito juntada ao processo de pensão 25170.009.897/2012-58, encaminhado através do ofício nº 1900 de 22/11/2012, tendo este serviço encaminhado o ato SISAC nº 10180257-05-2012-00026-3, através do ofício nº 10/12/2012, para juntada ao mesmo.”*

Em nova manifestação, por meio do Ofício nº 0951/GAB/SUEST/FUNASA, de 11/06/2013, a UJ informou:

“A Unidade mantém a informação esclarecendo que: O Ato 29 corresponde apenas a uma alteração nos proventos do servidor enquanto que o ato 04 constitui-se no mesmo ato de nº 26-3, que fora enviado dentro do prazo, conforme já exposto durante a reunião de busca de soluções conjuntas.”

Conclui-se, portanto, que a justificativa apresentada elidiu o fato apontado.

1.3.3 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

1.3.3.1 INFORMAÇÃO

Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de Ativo.

Fato

Em levantamento efetuado em fevereiro/2012, foi constatado que o servidor de matrícula SIAPE n.º 6496576, nascido em 08/02/1941, ainda se encontrava na situação “ativo permanente”. A FUNASA informou que o servidor havia se aposentado inicialmente em 10/06/1998, porém retornou da aposentadoria por decisão do TCU (processo 008.245/2003-4), que a considerou ilegal. O servidor recorreu da decisão e, posteriormente, ao retornar à condição de aposentado, a FUNASA deixou de efetuar o devido registro no Sistema. Assim, embora a nova aposentadoria esteja vigente desde 27/11/2009, só foi registrada no SISAC em abril/2012, ocasião em que foi efetuado o acerto também na folha de pagamento do servidor.

1.3.3.2 INFORMAÇÃO

Servidores que recebem Vencimento Básico com valor informado em concomitância com valor calculado pelo sistema.

Fato



Em exame realizado na folha de pagamento da SUEST-MA foi detectado que, para 11 servidores, constavam, concomitantemente, duas rubricas de vencimento básico, sendo que em uma o valor foi informado ou parametrizado manualmente e na outra o valor é calculado automaticamente pelo sistema.

O recebimento dos valores em duplicidade pelos servidores de matrícula SIAPE n.ºs 0472040, 0479609, 0470339, 0473630, 0474221, 0474280, 0474975, 0474138 e 0472566, todos odontólogos, é assegurado por meio de sentença judicial proferida pela Justiça Federal de 1ª Instância, em 09/02/1996, no Processo n.º 95.00.03247-3 (nova numeração: 0003113-28.1995.4.01.3700), ainda não transitada em julgado.

O servidor de matrícula SIAPE n.º 0496744 recebeu valores em duplicidade no período de junho de 2010 a julho de 2012. A FUNASA efetuou o cancelamento dos valores recebidos indevidamente a partir da folha de agosto/2012 e providenciou a reposição ao erário no valor de R\$ 41.519,40, cujo desconto foi iniciado em outubro/2012. (R\$ 338,06 mensais).

Quanto ao servidor de matrícula SIAPE n.º 0496608, a FUNASA excluiu o pagamento indevido a partir da folha de abril/2012, abriu o processo n.º 25170.009.089/2012-91, com vistas ao ressarcimento do valor de R\$ 9.228,22, porém a reposição ainda não está sendo efetuada.

A FUNASA informou, por meio do Ofício n.º 0275/SEREH/SUEST-MA, de 11/03/2013, que:

“não foi iniciada a reposição ao erário referente à VB informada pois o mesmo já desconta 10% de seus vencimentos para fazer face a VPNI, paga indevidamente, tendo este serviço feito uma nova intimação ao servidor, pois a enviada anteriormente foi recebida por R. de S. M.”.

Em nova manifestação, por meio do Ofício n.º 0951/GAB/SUEST/FUNASA, de 11/06/2013, a UJ informou com relação aos valores pagos assegurados por meio de sentença judicial que *“Foi formado processo questionando o registro SICAJ a Presidência da FUNASA. Estamos aguardando o código para que seja lançado os valores em rubrica própria para aguardar o julgamento da sentença judicial”.*

Com relação ao servidor de matrícula SIAPE n.º 0496608, cujo ressarcimento não havia sido efetuado ainda, foi informado o que segue:

“O servidor está ressarcindo o valor mensal de R\$ 284,38, de VPNI, pago indevidamente referente ao valor indevido que vinha sendo pago como provento básico. Foi excluído, sendo somado ao valor anterior, o qual encontra-se sendo descontado na proporção de 10%, sendo que o mesmo está sendo questionado pelo servidor em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório.”

1.3.3.3 INFORMAÇÃO

Servidores que recebem vantagens calculadas sobre GAE e que não recebem GAE.

Fato

Foram constatados 11 servidores que recebem vantagens calculadas sobre GAE e que, no entanto, não recebem GAE.

O pagamento das rubricas 492 ou 493 (GAE/GCT Dif Vc Art 7 L 8270/92) é assegurado aos servidores de matrícula SIAPE n.º 0498008, 0498324, 0480326, 0497884, 0498100, 0497969 por meio de decisão judicial proferida no processo de n.º 2000.37.00.003381-4.

O servidor de matrícula SIAPE 0480934 tem o pagamento da rubrica 493, no valor de R\$ 2.111,37 mensais, assegurado por meio de decisão judicial proferida no Processo n.º 2009.37.00.007050-1 (nova numeração: 0006889-45.2009.4.01.3700).

A FUNASA efetuou a exclusão do pagamento da rubrica “40 - GAE Art. 184 Inc I L.1711/52” dos servidores/instituidores de pensão de matrículas SIAPE n.º 0496024 e 0496064, bem como da rubrica “359 - GAE/GCT A.192 Inc I L.8112/90”, do servidor de matrícula SIAPE 0496034, também instituidor de pensão.

Quanto ao fato de o servidor de matrícula SIAPE n.º 0473717, médico, receber a rubrica “779 – Grat.At.Ex/GAE Art.3 L 8538/92”, no valor de R\$ 447,88 mensais, a FUNASA informou, por meio do Ofício n.º 1986/SEREH/SUEST-MA/FUNASA de 06/12/2012, que “o mesmo recebe dedicação exclusiva, conforme lei 8.538/92”.

Ao ser indagada sobre o fato de que, no Sistema SIAPE, o servidor estava cadastrado com jornada de 40 hs, bem como foi constatado que o mesmo possuía outros vínculos, a FUNASA informou, por meio do Ofício n.º 0430/SEREH/SUEST-MA/FUNASA, de 05/04/2013, o que segue:

“o Art. 3 da Lei 8.538/92, denominou como Gratificação de Atividade devida aos servidores ocupantes de cargos de nível superior da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), quando observado o regime de dedicação exclusiva, com elevação de quarenta pontos percentuais a partir de 01 de outubro de 1.992, portanto não se trata de GAE (Gratificação de Atividade Executiva).”.

Ao constatar que o referido servidor possuía outros vínculos, providenciou a exclusão da rubrica a partir da folha do mês de abril/2013.

1.3.3.4 INFORMAÇÃO

Servidores com devolução de Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido.

Fato

Foram identificados 60 servidores com devolução do adiantamento de férias, nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido no período para verificação da base legal do desconto a menor. Destes, 46 haviam sido cedidos (SUS - Lei 8.270/1991) para o Órgão 25000 (MS-UPAG/MA), onde foi constatado já terem efetuado a devolução integral dos valores.



O quadro a seguir identifica os servidores para os quais ainda não havia sido verificada a devolução dos valores recebidos a título de “Adiantamento de férias” e lista as providências adotadas pela FUNASA:

MATRÍCULA SIAPE	VALOR (R\$)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
0496398	106,97	Devolução do valor de R\$ 106,67 na rubrica 0098 Férias - restituição (folha de novembro/2012).
0479609	422,71	Valor devolvido em janeiro de 2013, por meio de Reposição ao Erário.
0497572	882,28	Servidor cedido ao MS (órgão 25000). Devolução do valor de R\$ 882,28 na rubrica 0098 Férias - restituição (folha de novembro/2012).
0474687	264,46	Servidor cedido ao MS (órgão 25000). Devolução de R\$ 264,46 por meio de reposição ao Erário em novembro/2012.
1084905	331,46	Servidor cedido ao MS (órgão 25000). Devolução do valor de R\$ 331,46 na rubrica 0098 Férias - restituição (folha de novembro/2012).
0498277	1.644,63	Servidor já falecido. A reposição começou a ser efetuada em março/2013, no valor de R\$ 1.644,63, pela beneficiária de pensão, matr. 05408148. (R\$ 163,53 mensais)
0498310	362,93	Servidor cedido ao MS (órgão 25000). Devolução do valor de R\$ 362,93 na rubrica 0098 Férias - restituição (folha de novembro/2012).
0519645	1.136,76	Servidor cedido ao MS (órgão 25000). Devolução do valor de R\$ 1.136,76 na rubrica 0098 Férias - restituição (folha de dezembro/2012).
1656410	866,13	Devolução do valor de R\$ 866,13 efetuada por meio de reposição ao Erário (R\$ 269,47 em dezembro/2012; R\$ 274,15 em janeiro e fevereiro/2013; R\$ 48,36 em março/2013).
1085152	1.103,45	Devolução do valor de R\$ 1.103,45 efetuada por meio de reposição ao Erário (R\$ 440,20 janeiro/2013; R\$ 482,26 em fevereiro/2013 e R\$ 223,69 em março/2013).
1035476	958,96	Efetuiu a devolução em 17/12/2012, por meio de GRU.
0497737	1.612,07	Servidor cedido ao MS (órgão 25000). Devolução do valor de R\$ 1.612,07 por meio de reposição ao Erário (R\$ 429,16 em novembro e dezembro/2012; R\$ 457,56 em janeiro/2013 e R\$ 296,19 em fevereiro/2013). Devolução já concluída.
0496789	1.696,08	Iniciada a devolução por meio de reposição ao Erário em março/2013, no valor de R\$ 1.696,08. (R\$ 392,71 mensais)
Valor Total	12.780,81	

Apenas o servidor de Matrícula SIAPE n.º 0496908 ainda não efetuou a devolução do valor de R\$ 1.391,92, recebido na rubrica de “Adiantamento de Férias”. A FUNASA abriu processo administrativo com vistas a efetuar a reposição ao Erário, até o momento não iniciada. Dessa forma, o valor acima arrolado ainda permanece pendente de devolução.

Em resposta à SA 201205720-02, a FUNASA encaminhou O Ofício 0275/SEREH/SUEST-MA/FUNASA, de 11/03/2013, por meio do qual informou:

“Foi aberto processo administrativo em desfavor do servidor R.N.R.C., no valor constante na trilha, com intimação para a devolução do mesmo, obedecendo os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo que no momento, aguarda-se retorno da notificação devidamente assinada pelo servidor”.



Em nova manifestação, por meio do Ofício nº 0951/GAB/SUEST/FUNASA, de 11/06/2013, a UJ informou com relação ao servidor de Matrícula SIAPE nº 0496908 que “o valor do ressarcimento esta sendo efetuado na folha de junho/2013, conforme cópia ficha financeira anexa”.

1.3.3.5 INFORMAÇÃO

Vantagem do Art. 184, Lei 1.711 ou 192, Lei 8.112 - Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de remuneração do servidor.

Fato

Foram identificados seis servidores da FUNASA que percebem a vantagem do art. 184 da Lei nº 1.711/52 ou art. 192 da Lei nº 8.112/90 calculada em nível salarial diferente do nível salarial do cargo efetivo em que ocorreu a aposentadoria, contrariando o disposto na norma. Todos os seis são instituidores de pensão, atualmente.

A FUNASA efetuou o acerto dos valores no Sistema SIAPE e demonstrou a correção dos valores recebidos pelos pensionistas, visto que na data do falecimento dos instituidores os valores estavam corretos, bem como o pagamento das pensões estão sendo efetuados de acordo com a Lei 10.887/2004, com reajustes de acordo com os concedidos para os pensionistas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

1.3.3.6 INFORMAÇÃO

Instituidores de Pensão sem pensionista ou com pensionista excluído.

Fato

Em exame às folhas de pagamento da SUEST-MA foram identificadas três pensões sem pensionistas ou com pensionistas excluídos no SIAPE, a saber:

- i) matrícula n.º 0519208: verificou-se que não mais possuía pensionista (sendo demonstrado o acerto efetuado);
- ii) matrícula 0496022: ainda possui uma pensionista vitalícia, não podendo ser excluído;
- iii) matrícula 0524290: possui um beneficiário na condição de "Suspenso de Pagamento" por falta de recadastramento e ainda permanece sem o acerto efetuado.

Por meio do Ofício nº 1986/SEREH/SUEST-MA/FUNASA, de 06/12/2012, a FUNASA informou que iria “fazer diligência in loco para identificar a realidade dos fatos para a adoção das providências pertinentes”.

Em nova manifestação, por meio do Ofício nº 0951/GAB/SUEST/FUNASA, de 11/06/2013, a UJ informou o que se transcreve a seguir:

“Foi efetuado diligência in loco e foi constatado falecimento do beneficiário de pensão, assim sendo foi efetuado o cancelamento definitivo da pensão. Anexamos documentos que comprovam o falecimento do beneficiário.”



1.3.3.7 INFORMAÇÃO

Pagamento de Gratificação Natalina/13º Salário (Nov-2011), com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado para o cálculo da antecipação Gratificação Natalina.

Fato

Constatou-se, na folha de pagamento de novembro de 2011, a existência de três servidores da FUNASA/MA cujo pagamento da Gratificação Natalina/13º Salário teve base de cálculo acrescida em valor superior a 30% em relação ao valor considerado para cálculo da antecipação da gratificação. A FUNASA demonstrou que os servidores de matrícula 1750779 e 1750771 tiveram suas bases de cálculo acrescidas em valores superiores a 30%, tendo em vista passarem a receber DAS 102 a partir de setembro/2011. Já o servidor de matrícula n.º 0665965, Engenheiro, teve seus proventos reajustados de acordo com a Lei 12.277/2011, à qual assinou termo de opção em 26/04/2011.

1.3.3.8 INFORMAÇÃO

Servidores aposentados pela Emenda Constitucional 41 ou posterior com valor de Vencimento Básico informado.

Fato

Foi constatada a existência de 66 servidores aposentados pela EC 41 ou posterior com o valor do Vencimento Básico informado. O acerto já foi efetuado, de acordo com verificação efetuada no sistema SIAPE.

1.3.3.9 INFORMAÇÃO

Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados.

Fato

Após análise realizada na Folha de Pagamento da SUEST-MA, foram identificados 06 servidores com parcela de devolução ao Erário interrompida. Cinco servidores tiveram a reposição suspensa por decisão judicial, a saber: matrículas SIAPE n.º 0473956, 0473965, 0474550, 0472472 e 0497342. O servidor 0519710 teve a reposição ao erário interrompida por motivo de falecimento, porém a FUNASA demonstrou que os valores já haviam sido descontados no pagamento da beneficiária de pensão, matrícula n.º 05020042, no período de janeiro de 2008 a novembro de 2009.



1.3.3.10 INFORMAÇÃO

Avaliação dos controles internos referentes à gestão de pessoas.

Fato

Ao avaliarmos a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, verificamos:

a) Quanto ao Ambiente de Controle

O Ambiente de Controle pode ser entendido como a atitude da entidade em relação ao controle, a forma como a gerência atribui autoridade e responsabilidade e organiza e desenvolve seu pessoal. No caso da FUNASA/MA, foram disponibilizados os seguintes normativos:

- A Portaria designando o responsável pela gestão de pessoas;
- O Decreto nº 7.335, de 19/10/2010 que aprova o estatuto e o quadro demonstrativo de cargos em comissão e das funções gratificadas da Fundação Nacional de Saúde –FUNASA;
- O Manual de Legislação de Pessoal constante das normas e procedimentos da FUNASA. Tal Manual não descreve os papéis a serem desempenhados pelos colaboradores do processo, abrange somente a legislação que rege os servidores públicos civis da União, empregados públicos, pessoal contratado temporariamente e estagiários;
- O organograma funcional da FUNASA – Superintendência Estadual do Maranhão – documento este que descreve a estrutura administrativa, os papéis a serem desempenhados de forma geral por cada estrutura que a compõe, incluindo a forma de hierarquia criada. Logo, com relação à definição de responsáveis e papéis a serem desempenhados por cada estrutura, o ambiente de controle é totalmente válido.

b) Quanto à Avaliação de Risco

Avaliar riscos significa identificar eventos que possam impactar os objetivos da entidade, mensurar a probabilidade e o impacto de sua ocorrência e o tratamento ou resposta adequada a esses riscos.

Com relação aos instrumentos utilizados na identificação de riscos e pontos críticos, bem como as medidas adotadas de prevenção adotadas pela entidade, esta informou que *“existe um colegiado que se reúne semanalmente para avaliação e discussão dos pontos críticos e as medidas a serem adotadas”*. No entanto, não foram informadas quais as medidas de prevenção utilizadas. No relatório de gestão/2012, em sua avaliação do funcionamento dos controles internos, mais especificamente no que tange à avaliação de risco, a entidade afirma que apesar de os objetivos e metas estarem formalizados, não é prática a avaliação de riscos de forma contínua para identificação e prevenção dos mesmos. Logo, com relação à identificação de riscos envolvidos nos processos estratégicos e da probabilidade de suas ocorrências, bem como à sua mensuração e classificação em uma escala de prioridades, a Avaliação de Risco é totalmente inválida.



c) Quanto ao Procedimento de Controle

O Procedimento de Controle trata das ações que permitem a redução ou administração dos riscos identificados, desde que executadas tempestivamente e de maneira adequada. São as políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretrizes da administração estejam sendo seguidas.

Com relação à existência de priorização para atividades/procedimentos relacionados à gestão de pessoas que sejam mais sensíveis em termos de relevância, criticidade, materialidade, objeto, etc., a entidade informou que *“as prioridades são direcionadas às solicitações do TCU, CGU, Auditoria Interna e solicitação da justiça, e cumprimento das determinações das sentenças”*. Já no que tange à aplicação de rotinas que assegurem a tempestividade dessas atividades/procedimentos, a entidade informou que *“são feitas de acordo com os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores”*, no entanto, não apresentou quais rotinas utilizadas. No relatório de gestão/2012, em sua avaliação do funcionamento dos controles internos, mais especificamente no que tange a “Procedimentos de Controle”, a entidade considera totalmente válida que as atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam constantemente de acordo com um plano de longo prazo; que possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação e que são abrangentes e razoáveis. Logo, com relação às rotinas a serem cumpridas para assegurar a sua tempestividade, o procedimento de controle é parcialmente válido.

d) Quanto à Informação e Comunicação

A identificação, captura e troca de informações de forma adequada e tempestiva permitem que as pessoas cumpram suas responsabilidades. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam à informação fluir em todos os sentidos.

Com relação à existência de indicadores que são utilizados para identificar fragilidades bem como acompanhar os processos envolvidos na gestão de pessoas, a entidade informou que *“Não temos indicadores sobre esses processos de trabalho com vistas a identificar fragilidades e acompanhar os processos envolvidos na gestão de pessoas, porém, nas reuniões semanais realizadas pelo Superintendente com as chefias, todos têm oportunidade de informar as dificuldades vivenciadas e buscar com os demais, soluções conjuntas que possibilitem a redução e/ou eliminação dos problemas”*. Logo, no que tange à existência de indicadores e ao tratamento específico das ocorrências relacionadas na área de gestão de pessoas a Informação e Comunicação é parcialmente inválida.

e) Quanto ao Monitoramento

Preocupa-se em avaliar o bom funcionamento dos controles internos ao longo do tempo e a tomada de ações corretivas.

Com relação ao atendimento das recomendações da Auditoria interna, da CGU e do TCU, a Entidade não demonstrou uma rotina para atendimento das mesmas, no entanto elencou aquelas que foram atendidas. Quanto às recomendações da CGU, estas são



monitoradas via Plano de Providências, sendo que em algumas ocasiões, as diligências recebidas são atendidas no prazo legal. Logo, o monitoramento é parcialmente válido.

1.3.3.11 INFORMAÇÃO

Retificação de fundamentação de aposentadoria: de proporcional para integral.

Fato

Em exame às folhas de pagamento da FUNASA-MA verificou-se que o servidor de matrícula SIAPE n.º 470339 consta aposentado proporcionalmente, mas recebe as vantagens do art. 192, da Lei 8.112/1990, benefício concedido ao servidor aposentado com proventos integrais. A FUNASA demonstrou que o servidor, falecido em 16/08/2011, aposentou-se com proventos integrais, tratando-se apenas de incorreção do registro existente no SIAPE, o que já foi acertado.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES EXTERNOS

2.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fragilidades dos Controles Internos da UJ para atendimento das recomendações do TCU.

Fato

Verificou-se que a estrutura de controles internos que a unidade dispõe para atendimento de determinações do TCU apresenta fragilidades, que estão relacionadas aos seguintes aspectos:

a) O Gestor declarou esta rotina de acompanhamento: as determinações/recomendações são recebidas no Gabinete da Superintendência e encaminhadas, com ordem de cumprimento, para as áreas responsáveis; após o cumprimento, são elaborados ofícios ao TCU com informação sobre o andamento da situação. Ademais, juntou cópias de acórdãos e de ofício como prova do que foi declarado (despachos e carimbos), bem como planilha de controle realizado por servidor lotado no Gabinete. Entretanto, verificou-se que, de oito acórdãos exarados no exercício de 2012 com determinações dirigidas à SUEST/MA, cinco não foram citados no Relatório de Gestão/2012, enquanto foi indicado um acórdão que não possuía determinação;

b) Não estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo processo relativo ao controle das determinações do TCU por parte da SUEST/MA, em que pese o Gestor declarar que existe um servidor lotado no Gabinete responsável por realizar o controle do atendimento de tais determinações/recomendações;

c) Não existe identificação de riscos no que tange ao tempestivo atendimento das determinações do TCU por parte da SUEST/MA, embora o Gestor tenha declarado que



é do conhecimento de todos os setores a importância de atender e/ou responder prontamente às determinações/solicitações daquele Tribunal e que durante as reuniões semanais, o Superintendente sempre recomenda às chefias que priorizem o atendimento das determinações/recomendações dos órgãos de controle;

d) Não existem indicadores de gestão para monitorar a implementação das recomendações do TCU.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas das União no exercício de 2012.

Fato

Em análise às informações referentes à implementação, ou não, pela SUEST/MA de determinações exaradas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), em que há determinação específica do TCU à CGU para se manifestar na AAC junto à UJ, verificou-se o atendimento da seguinte determinação:

Acórdão	Item	Manifestação do Gestor	Análise do Controle Interno
6088/2012-TCU/2ª Câmara	1.7.1. à Funasa/Core/MA que, relativamente ao item 5.1.1.1 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 244043, realize, no prazo de 90 (noventa) dias, levantamento de possíveis valores pagos indevidamente a título de adicional de insalubridade, buscando o ressarcimento dos valores recebidos por servidores que não faziam jus a esse adicional, bem como mantenha controles junto ao órgão cessionário (órgão de destino dos servidores cedidos pela Funasa) com vistas ao acompanhamento de quaisquer alterações na lotação e atividades desempenhadas pelos referidos servidores que configurem causa de suspensão ou manutenção do pagamento do referido adicional, manifestando-se nas próximas contas acerca dos resultados do referido trabalho;	As recomendações constantes no item 1.7.1 do Acórdão acima mencionado já se encontravam em andamento por constarem no Plano de Providências conforme segue: Item 2.1.1.3. Ausência de laudos de avaliação ambiental para a concessão de adicional de insalubridade (...) Com vistas a dar ciência a essa Controladoria sobre em que situação se encontra o cumprimento da recomendação acima, em anexo, encaminho relação dos processos e dos respectivos servidores que, após o levantamento, foram notificados para a devolução dos valores recebidos indevidamente, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, além da necessidade de obter a anuência dos mesmos para que se promova o desconto em folha, conforme previsto Art. 46. As reposições e indenizações ao erário, atualizadas até 30 de junho de 1994, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado. Convém ressaltar ainda, que, conforme cópia de Notificação anexa, sendo que em cada processo instaurado, foi feita a juntada de cópia do Acórdão 6088/2012 (vide cópia de um dos processos). Em anexo ainda, cópias das fichas financeiras dos servidores visando demonstrar que os mesmos não mais recebem o referido adicional de insalubridade.	Consoante informação prestada pelo Gestor, por meio do Ofício 1198/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 02/07/2013, a presente determinação foi integralmente cumprida.

2.2 CONTROLES INTERNOS

2.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS



2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Quantidade significativa de processos administrativos instaurados não registrados no CGU-PAD.

Fato

Ao confrontar a lista de processos do relatório emitido por meio do Sistema CGU-PAD com a relação de processos administrativos informada em resposta a pedido da CGU, constatou-se que havia uma quantidade significativa de PAD, já fora do prazo de cadastro no Sistema CGU-PAD (determinado pelo art. 4º da Portaria nº 1.043/2007-CGU/PR), não registrada no sistema; tanto processos em curso, como já encerrados. A não inclusão de PAD no referido sistema, contraria o exposto na Portaria nº 1.043/2007-CGU/PR, que torna obrigatório, para todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (é o caso da Unidade Examinada), o registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados.

No Relatório de Gestão da UJ consta que:

“Os processos disciplinares e investigativos estão sendo cadastrados no sistema informativo CGU-PAD, de forma centralizada pela Corregedoria da Funasa, na sede da presidência da Fundação em Brasília/DF. Atualmente, estão registrados no sistema CGU-PAD todos os processos instaurados no período do ano de 2010 até o ano de 2012.

“Todavia os processos dos anos de 2006 até 2009 serão registrados pela UJ, após a regulamentação e capacitação do(s) servidor(es) identificado(s) para acompanhar o registro no Estado, enfatiza-se que essa capacitação relativa ao sistema informativo CGU-PAD ocorrerá sob a responsabilidade da Corregedoria da Funasa que oportunizará quando autorizada pela presidência do órgão...”

Entretanto, diferentemente do exposto no primeiro parágrafo da declaração supra, apurou-se que, de sete processos instaurados no período de 2010 a 2012, apenas um estava cadastrado no Sistema CGU-PAD e são vinte os processos instaurados em exercícios anteriores, também não cadastrados no CGU-PAD.

Causa

Disfunções estruturais na gestão da UJ relacionadas à falta de capacitação e inadequação de recursos humanos, bem como centralização da alimentação do Sistema CGU-PAD na Unidade Central.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 0724/GAB/SUEST/FUNASA/MA, de 13/5/2013, o Gestor alegou que:



“Conforme se pode verificar nos Memorandos Circulares nºs 2/Coreg/Audit, de 13.03.2013 e 03/Coreg/Audit de 26.03.2013, somente durante o presente exercício será realizado treinamento e a consequente autorização para que as Superintendências Regionais possam lançar qualquer dado no Sistema CGU/PAD. Ainda desconhecemos como ocorrerão os processos de atualização referentes aos PADs encerrados nos exercícios anteriores, visto que, todos passam por análise quanto a conformidade e/ou julgamento, oportunidade em que poderiam/deveriam ter sido cadastrados no sistema pelas pessoas detentoras do perfil para realizar tal procedimento.

“... Quanto a falta de registro no sistema CGU/PAD dos processos acima mencionados, uma vez mais informo que somente servidores da Corregedoria, na Presidência da Funasa, possuem acesso para realizar tais procedimentos, ressaltando ainda, que conforme telas do SCDWEB anexas, pode-se comprovar que os mesmos foram enviados à AUDIT/COREG, ocasião em que deviam ter sido oportunamente registrado ...”

Análise do Controle Interno

Os documentos apresentados confirmam as alegações do Superintendente Regional, no sentido de que a alimentação do Sistema CGU-PAD, no exercício de 2012, encontrava-se centralizada na Corregedoria/Presidência da FUNASA. Entretanto, a situação merece encaminhamentos imediatos, uma vez houve descumprimento do disposto na Portaria nº 1.043/2007-CGU/PR, bem como prejuízo para a transparência e para o gerenciamento dos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito da SUEST/MA.

Recomendações:

Recomendação 1: Capacitar e credenciar, no Sistema CGU-PAD, cadastradores de procedimentos disciplinares da SUEST/MA.

Recomendação 2: Providenciar, no âmbito da SUEST/MA, o cadastramento de todos os PAD em curso em julho/2007, independentemente da data de instauração, os processos instaurados depois de julho/2007 e os encerrados nos exercícios de 2006 e 2007, consoante preceitua o art. 4º da Portaria nº 1.043/2007-CGU.

2.2.1.2 INFORMAÇÃO

Estrutura de pessoal deficiente para gestão do Sistema CGU-PAD.

Fato

Verificou-se, no Relatório de Gestão (RG), que a estrutura e as atividades do sistema de correição da UJ estão centralizadas na Corregedoria da FUNASA/Presidência, embora a SUEST/MA possua servidores treinados para compor Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Igualmente, o Sistema CGU-PAD esta sendo alimentado de forma centralizada pela Corregedoria acima referida, que possui



um Coordenador responsável pela gestão do referido sistema no âmbito da Fundação (Nível Nacional).

Durante os trabalhos de campo, por meio do Ofício 724/GAB/SUEST/FUNASA, de 13/5/2013, o Superintendente Regional informou que, em 2013, será realizado treinamento sobre a utilização do Sistema CGU-PAD e, em seguida, autorização para as próprias Superintendências Regionais lançarem dados nesse sistema. Entretanto, no mesmo expediente, o Gestor declarou:

“Ainda desconhecemos como ocorrerão os processos de atualização referentes aos PADs encerrados nos exercícios anteriores, visto que, todos passam por análise quanto a conformidade e/ou julgamento, oportunidade em que, em poderiam/deveriam (sic) ter sido cadastrados no sistema pelas pessoas detentoras do perfil para realizar tal procedimento.”

A declaração supra foi oferecida no texto de resposta a uma indagação da CGU sobre elevado número de processos não cadastrados, que sinaliza a necessidade de expansão operacional a fim de garantir o cadastramento de processos administrativos instaurados e utilização regular do Sistema. Cumpre observar que o Gestor reconhece tal deficiência no RG, quando afirma que “... o número de servidores treinados ainda é baixo, considerando a dimensão da organização funcional da Funasa.”.

2.2.1.3 INFORMAÇÃO

Atendimento das recomendações da CGU/Monitoramento.

Fato

Quadro abaixo mostra, por item de Relatório de Auditoria de Contas, a situação das recomendações exaradas pela CGU no exercício de 2012, bem como aquelas exaradas em exercícios anteriores, mas que foram transportadas para o exercício de 2012, por pendências de implementação.

Nº Relatório	Item do Relatório – Descrição Sumária	Situação Atual da Recomendação	Item da Parte "Achados de Auditoria" (deste relatório)
224403	2.2.4.2 - Deficiência na gestão da Política de Saúde dos Povos Indígenas pela FUNASA/MA que redundou na realização de processos de dispensa de licitação	pendente de atendimento, sem impacto na gestão	recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
224403	2.2.4.3 - Formalização de Termo Aditivo de Contrato em oposição a posicionamentos da PGF	atendida	não se aplica
224403	3.2.1.2 - Pagamento de proventos integrais a 3 servidores aposentados proporcionalmente	pendente de atendimento, sem impacto na gestão	a recomendação monitorada via Plano de Providências Permanente
244043	4.1.2.1 - Despesas de outros exercícios não pagas pela Unidade, configurando situação de enriquecimento sem causa pela Administração Pública	cancelada	não se aplica
244043	5.1.1.1 - Ausência de laudos de avaliação ambiental para a concessão de adicional de insalubridade.	cancelada	não se aplica



Nº Relatório	Item do Relatório – Descrição Sumária	Situação Atual da Recomendação	Item da Parte "Achados de Auditoria" (deste relatório)
244043	5.1.1.3 - Disponibilização parcial de documentos/processos de cessão de servidores	atendida	não se aplica
244043	5.1.1.5 - Servidores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos ainda na situação de ativo permanente	atendida	não se aplica
244043	4.2 - Avaliação dos Indicadores de Gestão	cancelada	não se aplica
201108826	4.1.1.1 - Fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como: divergências entre registros no SPIUnet e Relatório de Gestão, ausência de data de avaliação de imóveis, avaliações vencidas, imóveis pendentes de regularização e imóveis não cadastrados no SPIUnet	pendente de atendimento, com impacto na gestão (recomendações 1, 2, 3 e 4)	subitem 1.1.3.1
201108826	6.1.2.1 - Baixa efetividade da UJ no acompanhamento e fiscalização de convênios	pendente de atendimento, com impacto na gestão	subitens 3.1.1.1 e 3.1.1.2
201108826	6.1.2.2 - Baixa efetividade da UJ em relação à análise das prestações de contas dos convenentes	cancelada	não se aplica
201108826	7.1.4.1 - Concessão de Adicional de Insalubridade a servidores sem o devido embasamento e a servidores cujos cargos não se enquadram nas atividades descritas no Laudo Ambiental	atendida	não se aplica
201108826	7.1.2.1 - Não atendimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União relativas a irregularidades em Convênios celebrados pela FUNASA - Core-MA	atendida	não se aplica
201203673	4.1.7.1 - Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras	atendida	não se aplica
201203673	4.1.4.1 - Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade, tais como: divergências entre o número de imóveis registrados no Relatório de Gestão/2011 e os dados contidos no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União-SPIUnet; divergência entre os Regimes de Utilização informados no Relatório de Gestão e os cadastrados no SPIUnet; e data de validade da avaliação dos imóveis vencida	pendente de atendimento, com impacto na gestão	subitem 1.1.3.1
201203673	2.1.1.1 - Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigidas pela Lei nº 8.730/93	atendida	não se aplica
201203673	4.1.5.1 - Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007	atendida	não se aplica
201203673	4.1.5.2 - Divergência no número total de servidores e falta de indicadores de recursos humanos desenvolvidos pela Unidade Regional da FUNASA no Maranhão	pendente de atendimento, com impacto na gestão (recomendações 1 e 2)	subitem 1.3.1.1
201203673	4.1.2.1 - Fragilidade do Sistema de Controle Interno da Unidade nos aspectos relacionados à Avaliação de Risco e ao Monitoramento	atendida	não se aplica
201203673	3.1.2.1 - Não cumprimento do prazo de 180 dias para instauração, conclusão e remessa dos autos da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União	pendente de atendimento, sem impacto na gestão (recomendações 1 e 2)	subitem 3.1.1.3



Nº Relatório	Item do Relatório – Descrição Sumária	Situação Atual da Recomendação	Item da Parte "Achados de Auditoria" (deste relatório)
201203673	5.1.2.1 - Falhas na condução dos processos licitatórios que retratam exigência restritiva à competitividade licitatória, contratação de objeto divergente do licitado e por preço superior ao praticado no mercado, e desclassificações promovidas pelo pregoeiro por descumprimento de prazo por parte das empresas licitantes sem que as mesmas tenham sido convocadas a encaminhar suas propostas	atendida	não se aplica
201203673	5.1.3.2 - Insuficiência de controles e morosidade da UJ na identificação de situações e providências relativas às transferências voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial	pendente de atendimento, com impacto na gestão (recomendações 1, 2 e 3)	subitem 3.1.1.3
201203673	5.1.3.3 - Atuação intempestiva da UJ na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas	cancelada uma, de três recomendações	subitem 3.1.1.1

2.2.1.4 INFORMAÇÃO

Quantitativo de Recomendações Pendentes de Atendimento Superior a 70%.

Fato

Em análise às recomendações expedidas para a Unidade, verificou-se que 71% das recomendações exaradas pela CGU estavam pendentes de atendimento.

Por outro lado, embora instado (Solicitação de Auditoria nº 201306023/010, de 30/4/2013), o Gestor não apontou a existência de um plano de contingência para sanar as recomendações pendentes de atendimento, nem manifestou intenção de providenciar tal plano.

Por meio do Ofício nº. 592/GAB/SUEST/FUNASA, de 14/5/2013, o Gestor assim se manifestou:

“... através do Plano de Providências é que são monitoradas as recomendações dessa Controladoria, sendo que no exercício de 2012, apesar do Plano haver sido enviado dentro do prazo legal, sua avaliação somente ocorreu em março deste ano o que dificultou a implementação de medidas saneadoras acerca daquelas recomendações cujas manifestações desta Superintendência não foram acatadas na íntegra, ressaltando-se que, a maioria dos prazos para atendimentos das mesmas tiveram a dilação concedida para até 30.06.2013.”

Posteriormente, por intermédio do Ofício nº. 735/GAB/SUEST/FUNASA, de 14/5/2013, acrescentou:

“O baixo índice alcançado no cumprimento das recomendações emanadas por parte dessa Controladoria apresentado no Relatório de Gestão 2012, deu-se em função de se ter considerado como não atendidas, todas aquelas que foram reiteradas pela Nota Técnica 771/ CGU-REGIONAL/MA-CGU/PR, emitida somente em março do presente exercício.



Entretanto, apesar das reiterações, esta Superintendência entende que algumas das recomendações foram atendidas na íntegra...”

Mais adiante, concluiu:

“Por fim, esta Superintendência espera ter atendido a contento todos os itens da presente solicitação, ressaltando que a maioria das providencias não foram tomadas com bem mais antecedências, porque nos encontrávamos aguardando o pronunciamento dessa CGU acerca do Plano de Providencias encaminhado em setembro de 2012, o qual somente foi analisado em março de 2013, dando origem à Nota Técnica 771/CGU-Regional/MA/PR, de 25.03.2013.”

Para evitar que recomendações implementadas no final do exercício de 2012 (outubro a dezembro) deixassem de ser consideradas, por conta da tardia análise, por parte da CGU, da atualização do Plano de Providências apresentada em setembro/2012, durante os trabalhos desta auditoria, procedeu-se reexame de todas as recomendações que o Gestor apontou como implementada até dezembro/2012. Desse modo, a constatação supra foi revisada, entretanto, o índice de implementação permaneceu muito elevado (71%), consoante acima apontado.

Noutro passo, a afirmação de que a maioria das providencias não foram tomadas com maior antecedência em razão de os dirigentes da Unidade estarem aguardando o pronunciamento da CGU fica minimizada, na medida em que, das recomendações que permaneceram pendentes (durante o exercício de 2012), três foram exaradas no exercício de 2009, seis no exercício de 2010 e oito no exercício de 2011, todas com reiteradas e sucessivas análises da CGU em exercícios anteriores, ou seja, depois de transcorrido todo esse lapso temporal, não seria em três meses que essas recomendações, somadas às exaradas em 2012, seriam implementadas.

2.2.1.5 INFORMAÇÃO

Fragilidades na Estrutura Interna da Unidade para Acompanhar e Atender as Recomendações da CGU.

Fato

Verificou-se fragilidades nas rotinas de controle da Unidade sobre o acompanhamento e atendimento das recomendações do Controle Interno, acerca dos seguintes aspectos:

- a) Em termos de rotina de acompanhamento, conquanto o Gestor tenha afirmado que as recomendações exaradas pela CGU são monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente (PPP), além do baixo índice de implementação exposto em ponto específico deste relatório, uma recomendação não foi incluída no Relatório de Gestão/2012 e outra foi inserida com texto equivocado (divergente do proposto);
- b) Não estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo processo relativo ao controle de recomendações exaradas pela CGU, em que pese o Gestor ter declarado que a responsabilidade pelo controle das aludidas recomendações encontra-se centralizado no Gabinete da Superintendência;



c) Não existe identificação de riscos no que concerne ao tempestivo atendimento de recomendações exaradas pela CGU por parte da SUEST/MA, ainda que o Gestor tenha manifestado preocupação em providenciar e monitorar, em tempo hábil, o PPP;

d) Sobre as medidas tomadas em decorrência da avaliação de riscos, embora o Gestor tenha afirmado que as áreas responsáveis pelo cumprimento das recomendações recebem cópias dos planos e dos relatórios com determinação expressa para adotarem, com a maior brevidade possível, as medidas recomendadas e posteriormente comprovarem junto ao Gabinete seu cumprimento, o baixo índice de implementação acima referido desconstitui a eficácia dessas medidas;

e) Ausência de indicadores de gestão para acompanhar o processo de implementação das recomendações.

Por meio do Ofício nº 0592/GAB/SUEST/FUNASA/MA, de 23/4/2013, o Gestor alegou que:

“... através do Plano de Providências é que são monitoradas as recomendações dessa Controladoria, sendo que no exercício de 2012, apesar do Plano haver sido enviado dentro do prazo legal, sua avaliação somente ocorreu em março deste ano o que dificultou a implementação de medidas saneadoras acerca daquelas recomendações cujas manifestações desta Superintendência não foram acatadas na íntegra, ressaltando-se que, a maioria dos prazos para atendimentos das mesmas tiveram a dilação concedida para até 30.06.2013.”

Observe-se que das recomendações que permaneceram pendentes (durante o exercício de 2012), três foram exaradas no exercício de 2009, seis no exercício de 2010 e oito no exercício de 2011, todas com reiteradas e sucessivas análises da CGU em exercícios anteriores.

2.2.1.6 INFORMAÇÃO

Informações inconsistentes apresentadas no Relatório de Gestão.

Fato

Consoante relatado em pontos específicos deste relatório, a SUEST/MA apresentou informações inconsistentes no Relatório de Gestão/2012, demonstradas no quadro abaixo.

Anexo II, Parte A, da DN 119/2012-TCU	Inconsistentes apresentadas no Relatório de Gestão
Item 5.3	Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse - Quadro 20 do RG (fls. 37): não foram prestadas as informações relativas aos exercícios de 2011 e 2010, bem como, não consta a informação dos valores repassados, quanto ao exercício de 2012



Anexo II, Parte A, da DN 119/2012-TCU	Inconsistentes apresentadas no Relatório de Gestão
	Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse - Quadro 21 do RG (fls. 38): com exceção do quantitativo de contas não analisadas no exercício de 2011, não foram prestadas informações relativas aos exercícios anteriores a 2012 e não consta a informação dos valores repassados, também quanto ao exercício de 2012
Item 6.1	As informações extraídas dos demonstrativos do Relatório de Gestão relativas ao quantitativo de pessoal ativo por cargo, por nível de escolaridade e por faixa etária não estão conciliadas
	As situações que reduzem a força de trabalho efetiva da UJ incongruentes
	Ausência de informação sobre a lotação autorizada
Item 7.2	Divergências entre o número de imóveis registrados no Relatório de Gestão/2012 e os registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet)
	Divergências entre o Regime de Utilização dos Imóveis informados no Relatório de Gestão e o registrado no SPIUnet
	Divergência entre os regimes de utilização informados no Relatório de Gestão e os cadastrados no SPIUnet
	Ocorrência de gastos em 2012 com a manutenção de imóveis não evidenciados no Relatório de Gestão
Item 10.1	Os Acórdãos nº 1544/2012-TCU/1ª Câmara, 3401/2012-TCU/1ª Câmara, 4507/2012-TCU/1ª Câmara, 4620/2012-TCU/1ª Câmara e 6088/2012 - TCU - 2ª Câmara não foram incluídos no Relatório de Gestão, entretanto, foram exaradas determinações nesses Acórdãos
	O Acórdão nº 272/2012-TCU/1ª Câmara, foi incluído no Relatório de Gestão, mas não constata nenhuma determinação dirigida à SUEST/MA
	Quanto aos Acórdãos nº 2580/2012-TCU/1ª Câmara, 2866/2012-TCU/1ª Câmara e 6055/2011-TCU/1ª Câmara, o item citado no Relatório de Gestão não corresponde ao subitem do acórdão
Fonte: Relatório de Gestão/2012	

2.2.1.7 INFORMAÇÃO

Informações complementadas às apresentadas originalmente no Relatório de Gestão.

Fato

No processo de contas do exercício de 2012, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO (SUEST-MA), vinculada ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio dos Ofícios 0917/GAB/SUEST/FUNASA, de 7/6/2013, e 0952/GAB/SUEST/FUNASA, de 11/6/2013, apresentou as informações a seguir relacionadas em complementação às apresentadas originalmente, em atendimento à Solicitação de Auditoria (SA) nº 201306023/021, as quais foram anexadas ao Processo nº 25170.007.308/2013-88, às fls. 62 a 67.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Informações sobre o andamento dos Processos nº 25170.017.661/2011-12 e 25170.007.218/2011-25	Relatório da Área de Correição	Anexo III, item 6, da DN 124/2012-TCU



Além da informação acima indicada, em resposta a questionamento da CGU (SA nº 201306023/015), por meio do Ofício nº 0724/GAB/SUEST/FUNASA/MA, o Gestor pediu para desconsiderar o “Relatório de Procedimentos Instaurados” (fls. 51 do processo acima citado) concernente à SUEST/TO, equivocadamente anexado às peças complementares da SUEST/MA. Ademais, às fls. 52 a 59 foram anexados relatórios de dados sobre sindicâncias, não pedidos pelo TCU (Anexo III, item 6, da DN 124/2012-TCU).

Por fim, cumpre observar que no Rol de Responsáveis, às fls. 5, 6, 7 e 8, por acréscimo, foram incluídos agentes não arrolados no art. 10 da IN 63/2010-TCU, assim como foram incluídos os sucessivos períodos de substituição dos gestores titulares.

3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

3.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Existência de 208 transferências com saldos de valores na conta "A Aprovar" com prazo superior a 60 dias após o fim da vigência do acordo.

Fato

Foi constatada a existência de 208 (duzentos e oito) transferências em que constam saldos de valores na conta “A Aprovar” e que, em 31/12/2012, contavam com tempo transcorrido superior a 60 dias após o fim da vigência do acordo. Importa frisar que 172 (cento e setenta e duas) transferências já haviam superado o período de 365 dias e que 16 constaram do relatório de auditoria do exercício de 2011 nessa situação.

Abaixo são discriminadas 49 (quarenta e nove) transferências cujos transcurtos de tempo entre o fim da vigência e o dia 31/12/2012 já superaram o período de 04 (quatro) anos.

Transferência Nº SIAFI	Transferência Nº Original	Situação da Transferência	Fim da Vigência	Dias entre fim da vigência e 31-12-2012	Valor a Aprovar
99094	005	0 Adimplente	30/10/1994	6.637 dias	535,93
354369	CV 1940/98	0 Adimplente	23/11/1999	4.787 dias	300.000,00
416476	EP 759/00	6 Inadimplência Suspensa	16/04/2002	3.912 dias	43.330,00
414726	EP 779/00	0 Adimplente	13/10/2002	3.732 dias	48.000,00
414515	EP 622/00	0 Adimplente	06/11/2002	3.708 dias	72.215,21
414691	CV 324/00	0 Adimplente	13/03/2003	3.581 dias	450.000,00
438981	CV 2816/01	0 Adimplente	20/07/2003	3.452 dias	160.000,00
443296	CV 3072/01	0 Adimplente	08/08/2003	3.433 dias	80.000,00
442965	EP 2436/01	0 Adimplente	12/08/2003	3.429 dias	55.000,00
439463	CV 2855/01	0 Adimplente	01/09/2003	3.409 dias	56.000,00
439828	CV 1109/01	0 Adimplente	02/09/2003	3.408 dias	120.000,00
439081	EP 3371/01	0 Adimplente	17/09/2003	3.393 dias	50.000,00
436770	EP 2771/01	0 Adimplente	21/01/2004	3.267 dias	126.000,00
439440	CV 2847/01	0 Adimplente	14/03/2004	3.214 dias	70.856,80



Transferência N° SIAFI	Transferência N° Original	Situação da Transferência	Fim da Vigência	Dias entre fim da vigência e 31-12-2012	Valor a Aprovar
461654	CV 109/02	0 Adimplente	31/05/2004	3.136 dias	413.113,77
419159	CV 92/01	0 Adimplente	30/06/2004	3.106 dias	195.440,00
419161	CV 75/01	0 Adimplente	30/06/2004	3.106 dias	1.198.971,11
450159	CV 55/02	0 Adimplente	07/08/2004	3.068 dias	396.088,52
439347	CV 3488/01	0 Adimplente	23/08/2004	3.052 dias	398.500,00
477093	CV 1565/02	0 Adimplente	15/12/2004	2.938 dias	72.050,00
477090	CV 1672/02	0 Adimplente	20/04/2005	2.812 dias	44.700,00
478628	CV 296/02	0 Adimplente	07/06/2005	2.764 dias	26.057,00
477110	CV 1670/02	0 Adimplente	02/07/2005	2.739 dias	80.000,00
476699	CV 1714/02	0 Adimplente	08/09/2005	2.671 dias	83.907,60
477096	CV 1384/02	0 Adimplente	10/09/2005	2.669 dias	117.000,00
489535	CV 351/03	0 Adimplente	03/02/2006	2.523 dias	90.515,88
489832	EP 1106/03	0 Adimplente	12/10/2006	2.272 dias	28.595,72
489880	CV 389/03	0 Adimplente	10/11/2006	2.243 dias	189.974,50
489835	EP 1107/03	0 Adimplente	03/12/2006	2.220 dias	158.857,00
523275	CV 1086/04	0 Adimplente	09/12/2006	2.214 dias	548.396,74
489528	CV 346/03	0 Adimplente	07/03/2007	2.126 dias	29.590,50
489534	CV 350/03	0 Adimplente	16/03/2007	2.117 dias	89.484,00
489555	EP 866/03	0 Adimplente	19/05/2007	2.053 dias	24.928,00
525212	EP 1638/04	0 Adimplente	13/03/2008	1.754 dias	15.953,33
489858	CV 384/03	0 Adimplente	05/05/2008	1.701 dias	58.782,00
555182	EP 0347/05	0 Adimplente	05/06/2008	1.670 dias	80.000,00
525651	EP 1637/04	0 Adimplente	14/08/2008	1.600 dias	64.000,00
522989	EP 569/04	0 Adimplente	23/08/2008	1.591 dias	54.000,00
555153	CV 1092/05	0 Adimplente	28/08/2008	1.586 dias	119.222,88
526685	EP 1439/04	0 Adimplente	12/09/2008	1.571 dias	179.984,00
490060	EP 945/03	0 Adimplente	22/10/2008	1.531 dias	15.993,50
527553	EP 2013/04	0 Adimplente	11/11/2008	1.511 dias	21.591,00
528222	CV 1646/04	0 Adimplente	11/11/2008	1.511 dias	89.919,00
489849	EP 1110/03	0 Adimplente	04/12/2008	1.488 dias	60.000,00
525654	EP 1806/04	0 Adimplente	05/12/2008	1.487 dias	18.280,32
555203	EP 0340/05	0 Adimplente	05/12/2008	1.487 dias	84.000,00
555238	CV 2727/05	0 Adimplente	05/12/2008	1.487 dias	20.000,00
527551	EP 1813/04	0 Adimplente	20/12/2008	1.472 dias	89.598,99
590600	EP 0197/06	0 Adimplente	31/12/2008	1.461 dias	105.840,00

Causa

A insuficiência de técnicos disponíveis para a realização de fiscalização dos objetos pactuados tem agravado a já sensível situação da UJ no que concerne à apreciação das contas apresentadas. Também não pode ser desconsiderado que a SUEST-MA, especialmente, a Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, não realizou um planejamento de modo a eleger prioridades em transferências a serem fiscalizadas (riscos), levando-se em conta critérios como valores envolvidos, possibilidade ocorrência de prescrição e prejuízo potencial ao Erário, obras que se encontram paralisadas e sob risco de perda total dos investimentos já realizados.

Manifestação da Unidade Examinada



Esta CGU-Regional encaminhou expediente à SUEST-MA a fim de que esta se manifestasse ante a observação de que algumas transferências (17 de um total de 22) encontravam-se na mesma situação da que foi apontada por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2011 (ou tiveram tramitações que pouco ou nenhum efeito obtiveram quanto à resolução), embora já transcorridos quase um ano desde que este Órgão de Controle levou os fatos ao conhecimento dessa Entidade. Solicitou-se, na mesma oportunidade, que fosse feito um relato apresentando as medidas planejadas e adotadas, bem como os óbices enfrentados, durante o exercício de 2012, a fim de sanar as falhas apontadas.

Em resposta, a SUEST-MA, por meio do Ofício nº 740/GAB/SUEST/FUNASA/MA, datado de 15/05/2013, apresentou o que segue:

“(...) embora tenha sido feita uma programação emergencial para o atendimento da demanda do passivo de projetos nesta DIESP, conforme informado e documentado no Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício 2011, fatores intervenientes não permitiram o cumprimento total da proposta implementada. Destacamos, por oportuno, a substancial diminuição da força de trabalho inicialmente alocada para a tarefa e que incluía 4 (quatro) Consultores, Engenheiros, então disponibilizados pela OPAS, e 1 (um) Geólogo do quadro temporário. A estes se juntavam os outros Engenheiros e técnicos da equipe, conforme quadro de pessoal apresentado à época aos Auditores.

A perda de força de trabalho deveu-se, portanto, à extinção do contrato da Funasa com a OPAS, resultando na saída dos Consultores referenciados, e ao afastamento por motivos de saúde do Geólogo com contrato temporário.

Ainda assim, esta DIESP continua implementando a mesma programação estipulada acrescentando-se que, com a redução de pessoal e a redistribuição de processos e projetos, é natural que a sobrecarga da equipe provoque uma redução importante no encaminhamento da programação. (...)

Enfatizamos, assim como foi relatado em outras ocasiões, que a análise de prestações de contas de projetos, em grande parte depende de informações dos convenentes, nem sempre disponibilizadas e enviadas em tempo hábil a esta Divisão.”

Análise do Controle Interno

Durante os trabalhos de auditoria de avaliação de contas do exercício de 2011, a SUEST-MA, por meio do Ofício nº 0659/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 23/05/2012, informou a conclusão de “*programação de viagens prevendo as datas e recursos necessários com vistas a regularizar todas as pendências em no máximo cinco meses*”. Porém, conforme exposto acima, a Unidade não cumpriu totalmente a programação em razão, principalmente, da “*substancial diminuição da força de trabalho inicialmente alocada para a tarefa*”.



Por meio do Ofício nº 0951/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 23/05/2012, foi apresentado um levantamento das fiscalizações programadas e efetivamente realizadas durante o exercício de 2012 na qual é possível verificar que foram vistoriados os objetos de 69 transferências, ou seja, um cumprimento de cerca de 40% da proposta inicialmente apresentada.

A esta equipe de auditoria cumpre registrar o grande esforço da SUEST-MA em dar soluções às questões apontadas por esta CGU-Regional e a proposta de fiscalizações referida é um que merece destaque. No que tange ao acompanhamento/fiscalização dos objetos pactuados, a quantidade de técnicos disponíveis é insuficiente para atender à grande demanda de atividades requeridas em relação a projetos a serem iniciados, e principalmente, quanto àqueles em execução.

Entretanto, o estoque de transferências com prestações de contas a serem analisados e o período de tempo nessa situação têm aumentado significativamente, o que requer ações mais incisivas quanto à realização de fiscalizações de maneira a, gradativamente, reduzir o número de processos a terem suas contas apreciadas. Nesse sentido, e tendo em vista a extrema dificuldade de a SUEST-MA, por si só, dar solução ao grande número de ações requeridas, é de vital importância a participação da Presidência da FUNASA neste processo, de modo a congregar quadros, distribuídos por todo o país, especializados nas fiscalizações demandadas e estabelecer e executar uma programação (levando-se em conta critérios como valores envolvidos, possibilidade ocorrência de prescrição e prejuízo potencial ao Erário, obras que se encontram paralisadas e sob risco de perda total dos investimentos já realizados) adequada a, pelo menos, mitigar o atual quadro apresentado.

Por oportuno, deve-se frisar que, de acordo com o §5º, art. 4º, da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5/12/2007, salvo determinação em contrário do TCU, fica dispensada a instauração de tomada de contas especial após transcorridos dez anos desde o fato gerador, sem prejuízo de apuração da responsabilidade daqueles que tiverem dado causa ao atraso. No quadro apresentado acima, é possível observar que algumas transferências já superaram esse limite e outras estão próximas de excedê-lo, o que pode, em tese, representar dificuldade ou mesmo impossibilidade de a Administração Pública obter ressarcimento por irregularidades porventura detectadas. Convém ressaltar que o tempo transcorrido (contado em “dias”) discriminado acima foi contado considerando o dia 31/12/2012 para o fim da contagem.

Recomendações:

Recomendação 1: Solicitar a Presidência da FUNASA chaves de acesso ao SIAFI Gerencial e, com base em informações colhidas por meio desse sistema, realizar checagem mensal de transferências que estão na situação "A Aprovar" por mais de sessenta dias, e realizar um registro das providências adotadas no sentido de sanar os problemas nas transferências identificadas, bem como dos resultados obtidos.

Recomendação 2: No caso de prestação de contas parcial, efetuar tempestivamente a análise, estabelecendo como prazo máximo para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, aquele fixado no art. 31 da IN/STN nº 01/97, ou seja, 60 dias a partir do seu recebimento, evitando a interrupção da obra/serviço e o possível prejuízo do alcance da ação governamental.



Recomendação 3: A SUEST-MA deverá efetuar minucioso levantamento do estoque de convênios sob sua responsabilidade em relação aos procedimentos de acompanhamento/avaliação, levando-se em conta critérios como valores envolvidos, possibilidade ocorrência de prescrição e prejuízo potencial ao Erário, obras que se encontram paralisadas e sob risco de perda total dos investimentos já realizados, submetendo tal levantamento à Presidência da Fundação com proposta de atuação e indicação dos recursos humanos/materiais necessários.

Recomendação 4: Encaminhar expedientes às unidades da FUNASA-Sede solicitando que sejam adotadas providências no sentido de concluir as análises pendentes de processos de transferências com saldo "A Aprovar" e que lá estejam tramitando, mas cujos convenientes estejam localizados no Estado do Maranhão. Fazer um registro dos resultados obtidos quanto à solução das situações detectadas.

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Existência de 15 transferências com saldos de valores na conta "A Comprovar" com prazo superior a 60 dias após o fim da vigência do acordo.

Fato

Verificou-se a existência de 15 (quinze) transferências em que constam saldos de valores na conta "A Comprovar" e que, em 31/12/2012, contavam com tempo transcorrido superior a 60 dias após o fim da vigência do acordo.

Abaixo são discriminadas as transferências na situação descrita:

Transferência N° SIAFI	Transferência N° Original	Situação da Transferência	Fim da Vigência	Dias entre fim da vigência e 31-12-2012	Valor a Comprovar
412699	CV 2007/00	0 Adimplente	31/05/2004	3.136 dias	4.295,00
522989	EP 569/04	0 Adimplente	23/08/2008	1.591 dias	54.000,00
558477	CV 2628/05	2 Inadimplente	03/09/2008	1.580 dias	25.860,00
555298	EP 0352/05	6 Inadimplência Suspensa	11/09/2008	1.572 dias	20.000,00
477080	CV 877/02	6 Inadimplência Suspensa	20/09/2008	1.563 dias	72.084,28
555243	EP 2504/05	6 Inadimplência Suspensa	19/11/2008	1.503 dias	80.000,00
489849	EP 1110/03	0 Adimplente	04/12/2008	1.488 dias	3.922,02
591599	CV 2549/06	6 Inadimplência Suspensa	11/11/2009	1.146 dias	120.000,00
476704	CV 800/02	6 Inadimplência Suspensa	17/08/2011	502 dias	45.000,00
555355	EP 2498/05	0 Adimplente	18/05/2012	227 dias	100.000,00
555369	CV 1752/05	6 Inadimplência Suspensa	25/07/2012	159 dias	200.000,00
650995	EP 0608/08	2 Inadimplente	19/08/2012	134 dias	240.000,00
555165	CV 1979/05	2 Inadimplente	23/09/2012	99 dias	46.000,00
626654	EP 0146/07	0 Adimplente	16/10/2012	76 dias	200.000,00
650396	TC/PAC 0820/08	0 Adimplente	22/10/2012	70 dias	182.260,00

Observe-se que, das quinze transferências elencadas, 02 (duas) transferências (n°s SIAFI 522989 e 489849) constaram do relatório de auditoria do exercício de 2011.



Causa

Os fatos apresentados decorrem dos deficientes controles da SUEST-MA que, sequer, dispõe de acesso ao SIAFI Gerencial para acompanhamento das transferências e mitigação de situações iguais às expostas.

Decorrem, também, da omissão do Setor de Prestação de Contas - SOPRE - em dar cumprimento às previsões normativas em caso de inadimplemento da apresentação de prestação de contas, seja parcial, seja integral. A existência de duas transferências que já constavam do relatório do exercício de 2011 (ambas com mais de 1000 dias de expiração do prazo de vigência) é exemplo suficiente a demonstrar esta causa.

Manifestação da Unidade Examinada

Esta CGU-Regional encaminhou expediente à SUEST-MA a fim de que esta se manifestasse ante a observação de que algumas transferências (04 de um total de 06) encontravam-se na mesma situação da que foi apontada por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2011 (ou tiveram tramitações que pouco ou nenhum efeito obtiveram quanto à resolução), embora já transcorridos quase um ano desde que este Órgão de Controle levou os fatos ao conhecimento dessa Entidade. Solicitou-se, na mesma oportunidade, que fosse feito um relato apresentando as medidas planejadas e adotadas, bem como os óbices enfrentados, durante o exercício de 2012, a fim de sanar as falhas apontadas.

Em resposta, a SUEST-MA, por meio do Ofício nº 740/GAB/SUEST/FUNASA/MA, datado de 15/05/2013, apresentou o que segue:

“(...) embora tenha sido feita uma programação emergencial para o atendimento da demanda do passivo de projetos nesta DIESP, conforme informado e documentado no Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício 2011, fatores intervenientes não permitiram o cumprimento total da proposta implementada. Destacamos, por oportuno, a substancial diminuição da força de trabalho inicialmente alocada para a tarefa e que incluía 4 (quatro) Consultores, Engenheiros, então disponibilizados pela OPAS, e 1 (um) Geólogo do quadro temporário. A estes se juntavam os outros Engenheiros e técnicos da equipe, conforme quadro de pessoal apresentado à época aos Auditores.

A perda de força de trabalho deveu-se, portanto, à extinção do contrato da Funasa com a OPAS, resultando na saída dos Consultores referenciados, e ao afastamento por motivos de saúde do Geólogo com contrato temporário.

Ainda assim, esta DIESP continua implementando a mesma programação estipulada acrescentando-se que, com a redução de pessoal e a redistribuição de processos e projetos, é natural que a sobrecarga da equipe provoque uma redução importante no encaminhamento da programação. (...)

Enfatizamos, assim como foi relatado em outras ocasiões, que a análise de prestações de contas de projetos, em grande parte



depende de informações dos convenientes, nem sempre disponibilizadas e enviadas em tempo hábil a esta Divisão.

Análise do Controle Interno

Aqui é aplicável a análise apresentada na constatação anterior. Insta ressaltar, porém, que as dificuldades enfrentadas pela SUEST-MA, notadamente no que diz respeito à carência de recursos humanos, não são capazes de explicar, por si só, a inércia da administração em adotar as medidas necessárias, uma vez que a omissão do conveniente em apresentar as contas devidas deve ter como consequência, e após a expiração dos prazos previstos em normas, a instauração de Tomada de Contas Especial e, no âmbito do SIAFI, o registro de inadimplência. Veja-se o que dispõe a Lei 8.443/1992:

“Art. 8º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista no inciso VII do art. 5º desta Lei, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.”

O quadro exposto acima é uma demonstração de que não está sendo dado o devido tratamento aos convenientes inadimplentes em suas contas, pois em sete transferências o período transcorrido após a expiração da sua vigência já superou quatro anos. Neste passo, é oportuno acrescentar que, de acordo com o §5º, art. 4º, da Instrução Normativa TCU nº 56, de 5/12/2007, salvo determinação em contrário do TCU, fica dispensada a instauração de tomada de contas especial após transcorridos dez anos desde o fato gerador, sem prejuízo de apuração da responsabilidade daqueles que tiverem dado causa ao atraso.

Note-se, também, que, em que pese o extenso tempo decorrido após o fim da vigência dos acordos, algumas transferências encontram-se ainda na situação “ADIMPLENTE”, o que importa em concluir, também, que não é feita tempestivamente a atualização da transferência no SIAFI. Aqui é importante registrar que a Unidade sob exame não dispõe de acesso ao SIAFI Gerencial, o que lhe facilitaria as atividades de acompanhamento das transferências, bem como não dispõe de autorização para atualização da situação das mesmas junto ao SIAFI, o que lhe obriga a emitir solicitações de alterações e esperar estas sejam processadas pela unidade competente da FUNASA-Sede.

Recomendações:

Recomendação 1: Manter controle sobre os prazos de prestação de contas de convênios e adotar as medidas cabíveis em caso de inadimplência.

Recomendação 2: Solicitar a Presidência da FUNASA chaves de acesso ao SIAFI Gerencial e, com base em informações colhidas por meio desse sistema, realizar checagem mensal de transferências que estão na situação "A Comprovar" por mais de



sessenta dias, e realizar um registro das providências adotadas no sentido de sanar os problemas nas transferências identificadas, bem como dos resultados obtidos.

Recomendação 3: Empreender gestão junto a Presidência da FUNASA para compatibilizar as informações contidas em todos dos os sistemas relacionados às transferências concedidas (SIAFI, SISCON, SICONV).

Recomendação 4: Encaminhar expedientes às unidades da FUNASA-Sede solicitando que sejam adotadas providências no sentido de concluir as análises pendentes de processos de transferências com saldo "A Comprovar" e que lá estejam tramitando, mas cujos convenientes estejam localizados no Estado do Maranhão. Fazer um registro dos resultados obtidos quanto à solução das situações detectadas.

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Não cumprimento do prazo de 180 dias para instauração, conclusão e remessa dos autos da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União.

Fato

A SUEST-MA não está cumprindo o prazo de 180 dias para instauração, conclusão e remessa dos autos da Tomada de Contas Especial (TCE) ao Tribunal de Contas da União, em desatendimento, portanto, à Lei 8.443/1992 e à Instrução Normativa TCU nº 56/2007.

Em resposta a solicitação desta CGU Regional, a Superintendência Estadual, por meio do Ofício nº 703/GAB/SUEST/FUNASA/MA, datado de 08/05/2013, apresentou quadro contendo 93 (noventa e três) transferências que, em 31/12/2012, contavam com prazo superior a 180 dias de instauradas a respectiva TCE sem que ainda tivessem sido concluídas. Veja-se a seguir a relação:

TRANSF. Nº SIAFI	PORTARIA		ORIGEM			TEMPO DECORRIDO APÓS A INSTAURAÇÃO
	Nº	DATA	TIPO	Nº	MUNICÍPIO	
364572	Os-11	28/03/2003	Convênio	0891/88	Rosário	3.566 dias
354413	Os-25	13/05/2003	Convênio	0886/98	Boa Vista do Gurupi	3.520 dias
388224	Os-25	13/05/2003	Convênio	1533/99	Barão de Grajaú	3.520 dias
390870	Os-25	13/05/2003	Convênio	2282/99	Aldeias altas	3.520 dias
391132	Os-25	13/05/2003	Convênio	1352/99	São Domingos	3.520 dias
414173	160	17/08/2004	Convênio	340/00	Bequimão	3.058 dias
414425	159	17/08/2004	Convênio	342/00	Bequimão	3.058 dias
133940	360	16/12/2005	Convênio	0016/95	Santa Inês	2.572 dias
391269	362	16/12/2005	Convênio	2011/99	Arari	2.572 dias
413610	362	16/12/2005	Convênio	0345/00	Brejo de Areia	2.572 dias
415905	360	16/12/2005	Convênio	0604/00	Cururupu	2.572 dias
439783	360	16/12/2005	Convênio	1104/01	Senador Alexandre Costa	2.572 dias
440426	360	16/12/2005	Convênio	2365/01	Lago da pedra	2.572 dias
438741	207	25/08/2006	Convênio	3315/01	Codó	2.320 dias
442945	207	25/08/2006	Convênio	1856/01	Codó	2.320 dias
439473	295	24/11/2006	Convênio	2858/01	Altamira do MA	2.229 dias
310662	26	16/02/2007	Convênio	027/96	Tutoia	2.145 dias



TRANSF. Nº SIAFI	PORTARIA		ORIGEM			TEMPO DECORRIDO APÓS A INSTAURAÇÃO
	Nº	DATA	TIPO	Nº	MUNICÍPIO	
445600	373	22/10/2007	Convênio	3211/01	Timon	1.897 dias
439360	364	16/12/2007	Convênio	8494/03	Santa Filomena	1.842 dias
476674	534	30/12/2008	Convênio	1671/02	Pindaré Mirim	1.462 dias
489859	534	30/12/2008	Convênio	1113/03	Pindaré Mirim	1.462 dias
555234	139	23/03/2009	Convênio	0085/04	Morros	1.379 dias
476693	671	14/10/2009	Convênio	1706/02	Anapurus	1.174 dias
476702	669	14/10/2009	Convênio	1523/02	Anajatuba	1.174 dias
476707	674	14/10/2009	Convênio	687/02	Anajatuba	1.174 dias
477086	666	14/10/2009	Convênio	1616/02	Mata Roma	1.174 dias
489531	667	14/10/2009	Convênio	0348/03	Buriti	1.174 dias
498452	678	14/10/2009	Convênio	857/08	Buriti	1.174 dias
442860	742	24/11/2009	Convênio	2391/01	Grajaú	1.133 dias
442917	731	24/11/2009	Convênio	1841/01	São José de Ribamar	1.133 dias
489530	736	24/11/2009	Convênio	0347/06	Brejo	1.133 dias
489821	740	24/11/2009	Convênio	1102/03	Anapurus	1.133 dias
489823	733	24/11/2009	Convênio	1103/03	Balsas	1.133 dias
489868	732	24/11/2009	Convênio	0386/03	Buriti Bravo	1.133 dias
391084	237	31/05/2010	Convênio	2254/99	São Luís	945 dias
557411	280	21/06/2010	Convênio	1981/05	Brejo	924 dias
562197	279	21/06/2010	Convênio	1831/06	Paço do Lumiar	924 dias
445318	443	19/10/2010	Convênio	2617/01	Grajaú	804 dias
569473	148	02/03/2011	Convênio	759/06	Coelho Neto	670 dias
569501	108	02/03/2011	Convênio	760/06	Coelho Neto	670 dias
569503	148	02/03/2011	Convênio	1331/06	Coelho Neto	670 dias
569504	148	02/03/2011	Convênio	1332/06	Coelho Neto	670 dias
619486	118	04/03/2011	Convênio	0804/07	Coelho Neto	668 dias
415098	30	22/03/2011	Convênio	0046/01	Amarante	650 dias
511092	31	22/03/2011	Convênio	1415/04	AASKAM	650 dias
530097	129	16/04/2011	Convênio	0568/04	Penalva	625 dias
460907	A-045	18/04/2011	Convênio	363/02	ASSKAM	623 dias
524751	261	23/05/2011	Convênio	1639/04	Urbano Santos	588 dias
555362	260	23/05/2011	Convênio	1710/05	Urbano Santos	588 dias
555371	263	23/05/2011	Convênio	1711/05	Urbano Santos	588 dias
555372	262	23/05/2011	Convênio	348/05	Urbano Santos	588 dias
555175	298	10/06/2011	Convênio	0079/05	Buritirana	570 dias
476694	432	30/08/2011	Convênio	1676/02	Santa Luzia	489 dias
489816	440	30/08/2011	Convênio	1101/03	Aldeias altas	489 dias
489853	430	30/08/2011	Convênio	1111/03	Monção	489 dias
457091	436	27/10/2011	Convênio	142/02	KATU IPEL/MA	431 dias
507392	536	27/10/2011	Convênio	536/11	ASCIA	431 dias
442905	360	03/11/2011	Convênio	1839/01	Pedreiras	424 dias
489856	559	03/11/2011	Convênio	1112/03	Penalva	424 dias
518172	561	03/11/2011	Convênio	1163/04	Mata Roma	424 dias
555244	560	03/11/2011	Convênio	0295/05	Mata Roma	424 dias
555535	360	03/11/2011	Convênio	2626/05	Penalva	424 dias
558898	562	03/11/2011	Convênio	2506/05	Penalva	424 dias
426330	581	09/11/2011	Convênio	353/01	Penalva	418 dias
489538	119	05/04/2012	Convênio	0352/03	Senador La Rocque	270 dias
530857	117	05/04/2012	Convênio	1814/04	Senador La Rocque	270 dias



TRANSE. Nº SIAFI	PORTARIA		ORIGEM			TEMPO DECORRIDO APÓS A INSTAURAÇÃO
	Nº	DATA	TIPO	Nº	MUNICÍPIO	
489292	139	20/04/2012	Convênio	1116/03	São João do Caru	255 dias
531255	139	20/04/2012	Convênio	1779/04	Conceição do Lago Açu	255 dias
558955	148	14/05/2012	Convênio	2879/05	Amarante	231 dias
527424	192	22/06/2012	Convênio	1480/04	Dom Pedro	192 dias
557414	193	22/06/2012	Convênio	2683/05	Dom Pedro	192 dias
570471	194	22/06/2012	Convênio	1829/06	Dom Pedro	192 dias
528460	223	27/06/2012	Convênio	582/04	Sucupira do Norte	187 dias
555266	216	27/06/2012	Convênio	0087/05	Presidente Juscelino	187 dias
555318	230	27/06/2012	Convênio	0357/03	São F ^{co} do Maranhão	187 dias
555350	228	27/06/2012	Convênio	0082/05	Fortuna	187 dias
555354	200	27/06/2012	Convênio	1101/05	Cedral	187 dias
556823	205	27/06/2012	Convênio	2347/05	São R ^{do} das Mangabeiras	187 dias
556824	204	27/06/2012	Convênio	2348/05	São R ^{do} das Mangabeiras	187 dias
557410	231	27/06/2012	Convênio	1978/05	Arari	187 dias
557412	209	27/06/2012	Convênio	1984/05	Paço do Lumiar	187 dias
558987	222	27/06/2012	Convênio	2966/05	Sucupira do Norte	187 dias
571039	229	27/06/2012	Convênio	1415/06	Fortuna	187 dias
581014	220	27/06/2012	Convênio	1621/06	Rosário	187 dias
581015	219	27/06/2012	Convênio	1830/06	Rosário	187 dias
589724	225	27/06/2012	Convênio	0784/06	Pinheiro	187 dias
589963	227	27/06/2012	Convênio	2025/06	Fortuna	187 dias
590445	199	27/06/2012	Convênio	0199/06	Carutapera	187 dias
594526	212	27/06/2012	Convênio	2589/06	Paço do Lumiar	187 dias
640445	203	27/06/2012	Convênio	0851/08	Buriti	187 dias
649350	202	27/06/2012	Convênio	0864/08	Buriti	187 dias
650379	226	27/06/2012	Convênio	0859/08	Fortuna	187 dias
652048	233	27/06/2012	Convênio	1750/08	Mirinzal	187 dias

A SUEST-MA também apresentou lista identificando as transferências que ainda não tiveram instauradas as respectivas Tomadas de Contas Especiais (TCE), embora encaminhadas pelos demais setores daquela Unidade ao Gabinete com essa sugestão. Como se observa no quadro a seguir, a relação é composta de 07 (sete) transferências, cujo transcurso de tempo, contado da data do envio dos processos ao Gabinete até o dia 31/12/2012, já era superior a 180 (cento e oitenta) dias. Cumpre ressaltar, ainda, que quatro transferências constaram do relatório de auditoria do exercício de 2011 nessa situação.

TRANSE. Nº SIAFI	MUNICÍPIO	DATA DO ENVIO	TEMPO DECORRIDO APÓS O ENVIO AO GABINETE
527546	FORMOSA DA SERRA NEGRA	31/12/2008	1.461 dias
555537	CENTRO DO GUILHERME	12/03/2009	1.390 dias
527535	FORMOSA DA SERRA NEGRA	13/10/2009	1.175 dias
577182	ROSÁRIO	04/12/2009	1.123 dias
657943	BURITI	10/08/2011	509 dias
640453	SANTA LUZIA DO PARUÁ	09/01/2012	357 dias
555152	AFONSO CUNHA	21/03/2012	285 dias



Causa

Os fatos apresentados se devem à carência de pessoal habilitado a tratar este tipo de processo.

Além disso, a existência de TCEs com mais de nove anos sem conclusão demonstra que a instituição não tem atribuído a devida importância à possibilidade de ocorrência de prescrição, haja vista que tem se esquivado em adotar providências para concluir os processos mais antigos (considerando-se a sua data de instauração).

Manifestação da Unidade Examinada

Quanto às TCEs já instauradas, mas ainda não concluídas, não foi apresentada manifestação pela SUEST-MA.

Quanto às TCEs ainda não instauradas, a UJ informou que a demora se deve à carência de pessoal habilitado para esta atividade.

Por meio do Ofício N° 1198/GAB/SUEST/FUNASA, datado de 02/07/2013, a unidade examinada informou que, após levantamento minucioso, os processos de Tomada de Contas Especial foram instaurados 100%.

Análise do Controle Interno

Os dois quadros apresentados acima retratam que é delicada a situação da SUEST-MA no que diz respeito ao dever de apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal e obtenção do respectivo ressarcimento, que se instrumentaliza por meio da Tomada de Contas Especial (TCE).

Consoante a legislação aplicável à matéria, temos que:

“Art. 8º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista no inciso VII do art. 5º desta Lei, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.”
(Lei 8.443, de 16 de julho de 1992)

“Art. 1º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos, ou de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano à administração pública federal, a autoridade



administrativa federal competente deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

§ 1º A ausência de adoção das providências mencionadas no caput deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias caracteriza grave infração a norma legal e sujeita a autoridade administrativa federal omissa à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior deve ser contado:

I – nos casos de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, da data fixada para apresentação da prestação de contas;

II – nos demais casos, da data do evento, quando conhecida, ou da data de ciência do fato pela Administração;

§ 3º Esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção do ressarcimento pretendido, a autoridade administrativa federal competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O responsável pelo controle interno que tomar conhecimento de irregularidade, ilegalidade ou omissão no dever de instaurar tomada de contas especial deve adotar medidas para assegurar o cumprimento da lei, sob pena de responsabilidade solidária.” (Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5 dezembro de 2007)

No que se refere às transferências aptas a terem instauradas as respectivas TCE's, merece destaque o registro de que SUEST-MA, conforme o citado Ofício N° 1198/GAB/SUEST/FUNASA, conseguiu eliminar o estoque existente.

Por outro lado, em análise ao primeiro quadro exposto, percebe-se que o prazo normativo de 180 em muito está sendo excedido pela SUEST-MA e que, em casos emblemáticos, há TCEs que aguardam conclusão há mais de 09 (nove) anos.

De acordo com informações da Unidade sob exame, durante o exercício de 2012 foram concluídas 10 (dez) TCEs relativas a transferências, enquanto que foram instauradas 47 (quarenta e sete) novas TCEs. Além disso, em 2012, embora ainda não instauradas as respectivas TCES, foram encaminhadas pela SECON 09 (nove) processos de transferências com essa sugestão. Deve-se registrar também que, das dez TCEs concluídas em 2012, nenhuma constava no Relatório de Auditoria de Avaliação do Exercício de 2011 entre as trinta há mais tempo instauradas, o que demonstraria uma preocupação da SUEST-MA em esquivar-se da ocorrência de prescrição que impossibilite à Administração exigir ser ressarcida de eventuais prejuízos detectados. É possível constatar, portanto, que da maneira como a SUEST-MA tem gerido os processos de Tomadas de Contas Especiais a situação tenda a se agravar.

Portanto, é necessário que se atribua a necessária importância e, assim, dispensar maior atenção nesse tipo de processo, haja vista que a Tomada de Contas Especial, como já citado, é o instrumento que serve para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal e obtenção do respectivo ressarcimento.



Recomendações:

Recomendação 1: Capacitar servidores e formar força-tarefa para conclusão e remessa dos autos da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União.

Recomendação 2: Adotar providências imediatas que visem a impedir a ocorrência de prescrição nas TCEs há mais tempo instauradas.





Certificado de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201306023

Unidade Auditada: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MA

Exercício: 2012

Processo: 25170.007308/2013-88

Município - UF: São Luís - MA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306023, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1. *.593.733-**:**

Cargo Responsável pela gestão do patrimônio no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306023, itens (1.1.3.1, 1.1.3.2)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

A atribuição de cadastrar e manter atualizados os dados sobre Bens de Uso Especial da União no SPIUnet na SUEST/MA está sob o encargo do responsável pela gestão do patrimônio. Contudo, verificou-se que o total de imóveis sob responsabilidade da UJ é de 82 imóveis, sendo que apenas 22 (vinte e dois) desses imóveis estão registrados no SPIUnet, 20 (vinte) com divergência na informação do regime de utilização, e, ainda, que a totalidade dos imóveis registrados estão com data de avaliação vencida. O não cadastramento de imóveis de uso especial no SPIU net e a existência de imóveis com data de

Am

avaliação vencida, implica desatualização de dados contábeis, com reflexo no balanço Geral da União (BGU), parte integrante da Prestação de Contas da Presidente da República (PCPR), visto que o SPIUnet, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23/08/2001, é a principal fonte alimentadora do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira para efeito de contabilização de imóveis de uso especial.

1.2. *.919.343-**:**

Cargo Chefe de Serviços de Convênios - SECON no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306023, itens (3.1.1.2)

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O Chefe de Serviços de Convênios – SECON deixou de dar cumprimento às previsões normativas em caso de inadimplemento da apresentação de prestação de contas de Convênios, seja parcial, seja integral e não adotou as medidas tempestivas em caso de inadimplência.

1.3. *.753.663-**:**

Cargo Chefe da Divisão de Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306023, itens (1.2.1.1)

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O Chefe da Divisão de Administração, juntamente com o Superintendente Estadual foram quem, respectivamente, homologou e autorizou a contratação dos serviços, com base em consulta a empresas pertencentes a membros de mesma família e ausência da justificativa do preço para contratação por dispensa no processo 25170.008.324/2012-15.


1.4. *.767.301-**:**

Cargo Superintendente Estadual no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306023, itens (1.2.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3)

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O Superintendente Estadual autorizou a contratação dos serviços, com base em consulta a empresas pertencentes a membros de mesma família e ausência da justificativa do preço para contratação por dispensa no processo 25170.008.324/2012-15. Quanto às transferências celebradas pela FUNASA, o gestor não manteve controle sobre os prazos de prestação de contas de convênios e não adotou as medidas tempestivas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos casos que ensejaram a instauração de Tomadas de Contas Especiais relativas às transferências. Como atenuante desses fatos, tem-se que a concessão de convênios, por parte da Presidência da FUNASA, é feita em quantidade incompatível com a capacidade de fiscalização atualmente disponível na Superintendência Estadual do Maranhão.



1.5. *.008.573-**:**

Cargo Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306023, itens (3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3)

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, juntamente com o Superintendente Estadual, não adotou as medidas tempestivas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos casos que ensejaram a instauração de Tomadas de Contas Especiais relativas às transferências, e não realizou um adequado planejamento, de modo a eleger prioridades em transferências a serem fiscalizadas, levando-se em conta critérios como valores envolvidos, possibilidade de ocorrência de prescrição e prejuízo potencial ao Erário, obras que se encontram paralisadas e sob risco de perda total dos investimentos já realizados, visto que foi constatado um número expressivo de transferências que aguardam parecer técnico dessa Divisão. Como atenuante desses fatos, tem-se que a concessão de convênios, por parte da Presidência da FUNASA, é feita em quantidade incompatível com a capacidade de fiscalização atualmente disponível na Superintendência Estadual do Maranhão.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 01 a 19 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

São Luís/MA, 15 de Julho de 2013.



Keila Frota de A. Vêras
Chefe da CGU-R/MA-Substituta

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201306023

Exercício: 2012

Processo: 25170.007308/2013-88

Unidade Auditada: Fundação Nacional de Saúde - MA.

Município/UF: São Luís/MA.

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A SUEST/MA não se constitui em uma unidade orçamentária e não apresenta metas definidas na LOA, recebendo créditos orçamentários e recursos financeiros do órgão central. A Unidade não tem sob sua responsabilidade Programa de Governo, tendo como principais Ações, com extensão correspondendo a 92% do total das despesas executadas pela UJ, as: *Ação 2000 – Administração da Unidade, Ação 20Q8 - Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental, e 20AF – Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano*. Verificou-se que a Ação 2000 – Administração da Unidade representa 73% do valor total executado pela unidade, de R\$ 3.157.141,58, para o exercício de 2012.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Contas do exercício de 2012 da SUEST/AM, referem-se a fragilidades no controle das aquisições por meio de Cartão de Pagamento; fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União, principalmente no que tange à avaliações com data de validade vencida; a falhas verificadas em licitação, no que tange a descumprimento de regra do edital e adoção de parâmetros indevidos para cálculo do BDI; a falhas na gestão dos processos de transferências, no que tange à análise das prestações de contas de convênios e termos de compromisso, bem como na conclusão e remessa dos autos da Tomada de Contas Especial.

4. Entre as causas estruturantes das referidas constatações, podem-se relacionar as seguintes: falha no processo de aquisição direta por meio do CPGF por excessiva informalização; ausência de capacitação dos servidores para operar as correções/atualizações no SPIUnet; omissão e desatualização dos membros e presidente da CPL por não atenderem ao edital e a legislação de referência, principalmente no que se refere às novas diretrizes estabelecidas pelo TCU; fragilidades nos controles internos da UJ relativos ao processo de aquisição direta de materiais e contratação de serviços; insuficiência de técnicos disponíveis para a realização de fiscalização dos objetos pactuados no que concerne à apreciação das contas apresentadas; falta de planejamento da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, de modo a eleger prioridades em transferências a serem fiscalizadas; falta de ação do Setor de Prestação de Contas em dar cumprimento às previsões normativas dos prazos legais; carência de

pessoal habilitado a tratar de processo de transferências e não adoção de providências para concluir os processos mais antigos.

5. Nesse sentido, foram emitidas recomendações para aperfeiçoar o processo de aquisição de bens e serviços apresentando maior aderência a legislação específica; capacitar servidores com vista a regularizar as pendências relacionadas aos registros, correções e atualizações de dados no SPIUnet; realizar capacitação da equipe técnica responsável pela elaboração dos editais de licitação de obras e serviços; realizar o controle mensal de transferências, levantando o estoque de convênios sob sua responsabilidade em relação aos procedimentos de acompanhamento/avaliação; e adotar providências imediatas que visem a impedir a ocorrência de prescrição nas TCEs há mais tempo instauradas.

6. Em relação às recomendações oriundas do Relatório de Auditoria nº 201203673 relativo ao exercício de 2011, monitoradas no exercício de 2012, no total de dez recomendações, a SUEST/PR ainda não implementou medidas saneadoras para cinco, sendo que a não implementação integral dessas medidas teve impacto na gestão do exercício sob análise. Essas recomendações continuam sendo monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente.

7. Quanto aos controles interno da UJ, avaliou-se que os componentes ambiente de controle e monitoramento foram considerados satisfatórios, enquanto os componentes avaliação de riscos, procedimentos de controle e informação e comunicação apresentaram fragilidades, necessitando, dessa forma, ser reforçados. Pode-se afirmar que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, nas áreas de licitação e recursos humanos, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

8. Como ponto positivo da gestão destaca-se a implantação do processo de planejamento, utilizando a ferramenta *MS Project*, mediante a qual os processos de trabalho são mapeados, definidos os responsáveis e data para consecução da ação, havendo um monitoramento sistemático semanal.


9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.593.733- **	Responsável pela gestão do patrimônio no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306023 – Itens 1.1.3.1 e 1.1.3.2.
***.919.343- **	Chefe de Serviço de Convênios no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306023 – Item 3.1.1.2.

***.753.663- **	Chefe de Divisão de Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306023 – Item 1.2.1.1.
***.767.301- **	Superintendente Estadual no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306023 – Itens 1.2.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3.
***.008.573- **	Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306023 – Itens 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3.
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular.	Relatório de Auditoria nº 201306023.

10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 19 de julho de 2013.


JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
 Diretor de Auditoria da Área Social